

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - alto-paraiso@prefpr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 074/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para o seguinte:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO E VEÍCULO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS COM RECURSOS ORÇUNDO DA RESOLUÇÃO 506/2023, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 15/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h30min do dia 15/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min do dia 15/12/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 937.980,00 (novecentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.til.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Novembro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº 238/2021, decorrente de DISPENSA nº 66/2021 de contratar empresa para fornecimento de serviços de informática.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JULIO CEZAR PASCHOAL 05406459902**, inscrita no CNPJ sob nº: 22.729.621/0001-43, com sede no endereço: AVENIDA BRASILEIRA, 1584, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por **JULIO CEZAR PASCHOAL**, portador do RG nº 96806191, portador do CPF sob nº 054.064.599-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/12/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de novembro de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA JULIO CEZAR PASCHOAL 05406459902 CNPJ:227.296.210-00143
--	---

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:054.064.599-02

JULIO CEZAR PASCHOAL
RG:96806191
CPF:054.064.599-02
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº 238/2021, decorrente de DISPENSA nº 66/2021 de contratar empresa para fornecimento de serviços de informática.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JULIO CEZAR PASCHOAL 05406459902**, inscrita no CNPJ sob nº: 22.729.621/0001-43, com sede no endereço: AVENIDA BRASILEIRA, 1584, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por **JULIO CEZAR PASCHOAL**, portador do RG nº 96806191, portador do CPF sob nº 054.064.599-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 48.999,96 (quarenta e oito mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de novembro de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA JULIO CEZAR PASCHOAL 05406459902 CNPJ:227.296.210-00143
--	---

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:054.064.599-02

JULIO CEZAR PASCHOAL
RG:96806191
CPF:054.064.599-02
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO

ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 53/2023, para Cotação de empresa para aquisição de "kit gestante".

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ/ME: nº 27.455.068/0001-11, Cotação de empresa para aquisição de "kit gestante", determinando sua publicação na Imprensa Oficial com forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-PR, 29/11/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 267/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
DO OBJETO: Cotação de empresa para aquisição de "kit gestante".
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 01 de fevereiro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 8.997,00 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 53/2023.
Alto Piquiri - PR, 01 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
Representante Legal da Empresa
Contratado

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia - Estado do Paraná.
Lei Federal nº 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018
Email- cmsaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 010/2023

SÚMULA: Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) referente à aprovação da Prestação de Contas do recurso oriundo do FEAS, referente ao segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023.

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS, que lhe confere a Lei nº. 1.666 de 28 de maio de 2018, e:

CONSIDERANDO o relatório de gestão apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR que aprovou o repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar Parecer Favorável à Prestação de Contas do recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – Incentivo Covid -19, referente ao segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023.

Art. 2º - Deliberar Parecer Favorável ao recurso total utilizado na modalidade custeio, para fins de benefício eventual, atendidos no equipamento CRAS.

Parágrafo Único: Considera-se prestação de contas final para este incentivo financeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrário.

Altônia-PR 30 de novembro de 2023.

Rosimere de Almeida
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 133/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Altônia, 30 de novembro de 2023.

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de um Micro Computador para atender demanda dos Serviços da Junta Militar, no valor de R\$ 2.699,00 (dois mil seiscientos e noventa e nove reais). Com a empresa: **E GONCALVES INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 41.398.915/0001-84, com sede a Avenida 07 de Setembro, 326, Centro, CEP: 87.550-000 na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Administração – Gabinete do Secretário –03.001.123610005.2.021.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente – 248

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 43/2023
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI
LOCAL

Edital EXCLUSIVO PARA ME e EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, conforme disposto no Art. 17, § 1º, alínea b), do Decreto Municipal nº 108/2022, no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2016 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

O Município de Cafetal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 43/2023. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será no setor de Compras e Licitações Públicas, situada na Av. Italo Orcelli, nº 604, Cafetal do Sul/PR.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender os departamentos do município, conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante do presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:20 horas do dia 14/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:20 horas do dia 14/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:20 horas do dia 14/12/2023.

Cafetal do Sul – PR, 30 de Novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 988/2023
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a Sra. **CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE**, Secretária Municipal de Saúde, com base na Lei Complementar nº 69/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 04 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagem e alimentação, para os dias 04, 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2023, onde a mesma estará participando do evento SAUDE EM MOVIMENTO (2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, 2º Encontro ACS e ACE em Ação (Estação Informática), 4º Acolhimento do Programa SUS Médicos para o Brasil, 6º Reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, 313ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Paraná e Reunião Técnica da ACISPAR), na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATAN Nº 001/2023
Ref. a Chamada Pública nº 005/2023.
Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h30 (nove horas e 30 minutos), no setor de licitação da Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram devidamente designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 051/2023, publicada em 01/02/2023 no Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR, os Senhores: **GEOVANE MARTINS DE SOUZA** - como Presidente, **FRANCISCA FRANCIVALVA DE LIMA** - como Secretária e **KLEBER CHRISTIANO CIRIACO** - como Membro, objetivando proceder na presente sessão à análise dos documentos de Habilitação, referente ao processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde.

As especialidades credenciadas são para técnicos de enfermagem. A jornada de trabalho será em regime de diárias, plantões e escalas, cuja contratação obedecerá às condições estabelecidas no edital para a prestação de serviços complementar. A prestação de serviços, ocorrerá junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a necessidade e interesse dos serviços de saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR.

Dando início aos trabalhos, a CPL analisando as propostas e documentos, verificou que estão de acordo com as exigências do edital, a seguinte empresa:

ORDEM EMPRESA	CNPJ	ITENS CREDENCIADOS
001 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78	1, 2 e 3.

Estando, por consequência disso apta ao credenciamento, dessa forma, fica declarada credenciada a empresa: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.

Para efeito de classificação ao credenciamento, ressaltamos que foi considerado a ordem de entrega total e correta dos documentos de habilitação, exigidos no item 7.1 do edital e seus subitens. Assim sendo, a Comissão de Licitação submeteu o presente feito à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu setor competente, que necessitando dos serviços, fará a solicitação da contratação, de acordo com a necessidade, a qual se concretizará por meio de processo de inexistibilidade de Licitação, devendo ser seguida a ordem de classificação da tabela supracitada.

Esta comissão informa que continuará recebendo propostas e documentos de interessados, até a data de 22/02/2024, nos termos do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, para lavratura da Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente da CPL
FRANCISCA FRANCIVALVA DE LIMA
Secretária
KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 053/2023
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o vereador **VAGNER UELINTON MICHELONI**, viajar a cidade de Curitiba - PR, de 05 a 08 de dezembro de 2023, para realizar visitas visando receber recursos para o município e participar do curso: O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE: A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS – REALIZAÇÃO: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDO APº TEIXEIRA **DENISSE CABRAL DALUZ**
Presidente 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 494/2023 – Município de Douradina-Paraná
SÚMULA: "Designa o Gestor e Fiscal do Convênio Referente ao Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado, o Castrap-PR".

O Prefeito Municipal de Douradina, entidade autárquica criada por Lei Municipal, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VALDECI CRISTOFOLLI**, RG nº 4.326.901-1 SSP/SP, Secretário Municipal de Agricultura, para atuar como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário **CLAUDIO NUNES GIAROLA**, RG. nº 3.946.822-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Médico Veterinário, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, Estado do Paraná, referente ao Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Douradina, 29 de novembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Douradina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADO: RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA.
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente Contrato, fornecimento de refeições, do tipo self-service, em local apropriado, destinado a atender exclusivamente os servidores do Município de Cidade Gaúcha - PR, que estiverem no exercício de suas funções, em horário de almoço no Município de Cianorte - PR, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2023.

DO VALOR CONTRATUAL:
Pelos serviços contratados e especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 76.780,00 (setenta e seis mil seicentos e oitenta reais), conforme o cumprimento dos requisitos constantes do anexo 1, do Edital do Pregão Presencial nº 070/2023.

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Cidade Gaúcha - PR, em 28 de Novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
DIVA CASAVECHIA GOMES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP.
DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é A LOCAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme anexo I do processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023. Conome descrito abaixo:

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será 29 de Novembro de 2023 a 29 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 57, Inc. II da Lei Federal n.º 8666/93.
DA REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de R\$ 5.466,66 (cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos), em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seicentos reais).

Cidade Gaúcha - PR, 29 de Novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ALESSANDRINO PINTO DE ANDRADE
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666 e ainda tomando por referência o parecer da Comissão Especial Julgadora de Licitação, datado de 23/11/2023.

HOMOLOGO como vencedora a proposta da empresa: **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP**, CNPJ 10.801.453/0001-70, localizada na Rua Naga, 1741 - Quadra 03 - Lote 18 - Parque Industrial III, CEP. 87.507.150, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Cleber Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 021.110.919-36 residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$ 522.687,13 (quinhentos e vinte e sete reais e treze centavos), na data de 23/11/2023.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte e tres dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte tres (23/11/2023).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023.
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023.

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na Sala de Licitações, sito Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 23/11/2023 às 09:00 horas, na TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023, do tipo menor preço (global).

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Douradina, Estado do Paraná, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 05/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

Empresa vencedora:
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP, CNPJ 10.801.453/0001-70, localizada na Rua Naga, 1741 - Quadra 03 - Lote 18 - Parque Industrial III, CEP. 87.507.150, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Cleber Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 021.110.919-36 residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$ 522.687,13 (quinhentos e vinte e sete reais e treze centavos), na data de 23/11/2023.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte e tres dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte tres (23/11/2023).
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023.

Base legal – Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Douradina, Estado do Paraná, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 05/2023, fornecida pelo CONTRATANTE

Contrato de empreitada nº 098/2023
ID: Nº. 2771
Data do Contrato: 07/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/ME sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP**, CNPJ 10.801.453/0001-70, localizada na Rua Naga, 1741 - Quadra 03 - Lote 18 - Parque Industrial III, CEP. 87.507.150, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Cleber Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 021.110.919-36 residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$ 522.687,13 (quinhentos e vinte e sete reais e treze centavos), na data de 23/11/2023.

Adjudicado e Homologado em 23/11/2023.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte e tres dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte tres (23/11/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 495
de 30 de Novembro de 2023

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53 de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ao Prefeito Municipal, **Oberdam José de Oliveira**, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
30/11/2023	Saída: 10h00min Chegada: 22h00min	Londrina-PR	7ª Assembleia Geral das Microregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná.

I - Na concessão das diárias estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina - PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 30 de novembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 027/2023

SÚMULA APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO AO CUIDADO À CRIANÇA E ADOLESCENTE FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA SENDO: 1º SEMESTRE DE 2022 E 1º SEMESTRE DE 2023. ATRAVÉS DA PLATAFORMA SIFF-SISTEMA FUNDO A FUNDO PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL/PR.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 30 de novembro 2023, as 08h00minhs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º aprova a prestação de contas do repasse incentivo ao CMDCA Deliberação CEDCA- 8602019-FIA fundo para infância e adolescência sendo: 2º semestre de 2022 e 1º semestre 2023. Através da plataforma SIFF-sistema fundo a fundo para o município de Brasília do sul-PR.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília do Sul/PR, 30 de novembro de 2023.

Imreilia Pastori Tomadô
Presidente do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 026/2023

SÚMULA APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO À CRIANÇA E ADOLESCENTE FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA SENDO: 1º SEMESTRE DE 2022 E 1º SEMESTRE DE 2023. ATRAVÉS DA PLATAFORMA SIFF-SISTEMA FUNDO A FUNDO PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL/PR.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de novembro 2023, as 08h00minhs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º aprova a prestação de contas do repasse incentivo Atuação à Criança e Adolescente Deliberação CEDCA- 8602019-FIA fundo para infância e adolescência sendo: 1º semestre 2023. Através da plataforma SIFF-sistema fundo a fundo para o município de Brasília do sul-PR.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília do Sul/PR, 30 de novembro de 2023.

Imreilia Pastori Tomadô
Presidente do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 025/2023

SÚMULA APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO PARA O FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES DELIBERAÇÃO: 1070217 CEDCA-FIA FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA SENDO: 1º SEMESTRE DE 2022 E 1º SEMESTRE DE 2023. ATRAVÉS DA PLATAFORMA SIFF-SISTEMA FUNDO A FUNDO PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL/PR.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 30 de novembro 2023, as 08h00minhs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º aprova a prestação de contas do repasse incentivo para o fortalecimento aos conselhos tutelares Deliberação: 1070217 CEDCA-FIA fundo para infância e adolescência sendo: 1º semestre 2022, 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023. Através da plataforma SIFF-sistema fundo a fundo para o município de Brasília do sul-PR.

ART. 2º aprova a prestação de contas FINAL do repasse incentivo para fortalecimento aos conselhos tutelares Deliberação: 1070217 CEDCA-FIA fundo para infância e adolescência.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília do Sul/PR, 30 de novembro de 2023.

Imreilia Pastori Tomadô
Presidente do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 029/2023

SÚMULA APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFREM IMPACTOS DA COVID DELIBERAÇÃO: CEDCA-43201 FIA FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA SENDO: 1º SEMESTRE DE 2022 E 1º SEMESTRE DE 2023. ATRAVÉS DA PLATAFORMA SIFF-SISTEMA FUNDO A FUNDO PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL/PR.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 30 de novembro 2023, as 08h00minhs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º aprova a prestação de contas do repasse incentivo Crianças e Adolescentes que sofrem impactos pelo COVID Deliberação: CEDCA-43201-FIA fundo para infância e adolescência sendo: 1º semestre 2023. Através da plataforma SIFF-sistema fundo a fundo para o município de Brasília do sul-PR.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília do Sul/PR, 30 de novembro de 2023.

Imreilia Pastori Tomadô
Presidente do CMDCA.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S.

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., inscrito no CNPJ 86.689.023/0001-70, situado a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, em cidade de Umuarama-PR, torna pública a realização de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CISA, e também para utilização nos atendimentos realizados no CISA, conforme especificações constantes do modelo de propostas que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO E LOCAL DA DISPUTA: www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ AS 10:00H DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/12/2023 – HORÁRIO: 13:30 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/2002, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014.

O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados nos sites: www.cisaameros.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

UMUARAMA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 93/2023

PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e AGNES EDITORA DE LIVROS LTDA

OBJETO: Aquisição de livros com conteúdo lúdicos destinados a alunos da Educação Infantil e Anos iniciais das escolas da Rede Municipal de Ensino de CAFEZAL DO SUL – PR.

Pregão eletrônico: 35/2023

Dotação orçamentária: DESCRICAO DA NATUREZA MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR
 08.002.082431501.6.016 339030 3919 27.860,00
 Total 56.630,00

R\$ 22.698,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais).

Vigência: 06 meses.

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e AGNES EDITORA DE LIVROS LTDA Data: 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 247/2023, de 30 de Novembro de 2023.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 09 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA 18210 2022/2023 11/12/2023 À 19/12/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Novembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 318/2023, de 28 de novembro de 2023.

SÚMULA: Regulamenta a Taxa de Fiscalização de Instalações, Equipamentos, Infraestrutura e Obras das Concessionárias de Serviços Públicos, instituída pelo Código Tributário Municipal.

A Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 76, §1º, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o lançamento da Taxa de Fiscalização de Instalações, Equipamentos, Infraestrutura e Obras das Concessionárias de Serviços Públicos, para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e fruição de direitos para fiel execução do Código Tributário Municipal, no que se refere à exigibilidade da Taxa de Fiscalização de Instalações, Equipamentos, Infraestrutura e Obras das Concessionárias de Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, artigos 230, 231, 232 e 233, da Lei Complementar nº 08/2013 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Este decreto regulamenta a cobrança da Taxa de Fiscalização de Instalações, Equipamentos, Infraestrutura e Obras das Concessionárias de Serviços Públicos, constantes da Lei Complementar nº 08/2013 e demais fundamentações legais pertinentes para o exercício de 2024.

Art.2º. A Taxa de Fiscalização dos Equipamentos, Infraestrutura e Obras das Concessionárias de Serviços Públicos tem como fato gerador a fiscalização, o controle efetivo e permanente das instalações, infraestrutura, equipamentos e obras das concessionárias de serviços públicos de Energia Elétrica, Água e Esgoto, Serviços de Telefonia e TV a Cabo instaladas no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste.

Art.3º. A taxa será calculada com base na quilometragem da rede de água e esgoto, energia, telefonia ou TV a cabo, localizada no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste, mediante aplicação dos valores constantes na tabela em anexo.

§ 1º. As Concessionárias de Serviços Públicos deverão fornecer ao Município de Cruzeiro do Oeste a quilometragem da rede de energia elétrica, água e esgoto e telefonia.

§ 2º. O não fornecimento da informação referida no parágrafo anterior sujeitará a Concessionária:

I. No arbitramento da quilometragem da rede de equipamentos e estrutura dos serviços públicos pela autoridade fiscal;

II. Multa no valor de 50% sobre o valor arbitrado.

Art.4º. A taxa deverá ser recolhida em cota única, a ser paga até o dia 31 de julho de 2024.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste/PR, 28 de novembro de 2023.

MARIA HELENA DE ALMEIDA BRIGUIES
Prefeita Municipal

ANEXO I

TIPO DE REDE	VALOR DA TAXA
Água	2 UFM por km de rede
Esgoto	3 UFM por km de rede
Energia Elétrica	4 UFM por km de rede
Telefonia	4 UFM por km de rede
TV a cabo	4 UFM por km de rede

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 01 ao CONTRATO N.º 258/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: A PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS com sede à avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 2234, Paq. Danielle CEP: 87506-370 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.609.165/0001-51, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor WILLIAN ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº 009.592.579-18 e portador da Carteira de Identidade RG 8.373.843-0 SSP/PR, residente e domiciliado a avenida rua Waldemar Evaristo da Silva, 2792, jardim Alto Boa Vista, na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 166/2022, Pregão Presencial nº 68/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA” - Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 12 de dezembro de 2023 à 12 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. Cafetal do Sul, 24 de novembro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS,
ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA
Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321.53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2022 DA RATO ADITIVO Nº 57/2022. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2022. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO do dia 07/12/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. CLAUDENIR GERVASIANO, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: COUSADA LUIZ E VIDA LTDA, empresa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 17.833.652/0001-00 Com sede na Av. Vitória nº 4765 Zona V Lote 26, CEP 87.504-180, na cidade de Umuarama PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, neste ato representada pela Sª CLEIDE BARBOSA DOS SANTOS MELO portadora do RG 5.667.706-2 SSP-PR e do CPF nº 046.721.459-05 residente na Rua Porto Seguro nº 2111, Jardim San Rafael na cidade de Umuarama: perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 010 /2022. Termo de Inexistência de nº 57/2022, Processo nº 241/2022 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2003, Decreto 7.509/2011 e Acórdão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colegos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas; resolve firmar o presente termo aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA As despesas decorrentes da execução do objeto tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERTA DE ATÉ OS (CINCO) VAGAS PARA ACOLOHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL. A presente cláusula encontra-se inscrita CONFORME A DEMANDA MUNICIPAL, com base no art.57§ 5º da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 02/12/2023 à 01/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR. O presente termo aditivo dos serviços acima descritos fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços 197/2022, o valor de R\$ 4,14% (valores do INPC acumulado no período), totalizando um valor de R\$ 281.179 (duzentos e oitenta e um mil cento e setenta e oito reais) dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 23.431,50 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 08.002.244.010.2.050.33.90-39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUARTA: DE OUTRAS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, as partes contratantes.

Altonia/PR, 29 de novembro de 2023.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023 INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA-ME, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área de saúde com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, que serão pagos com valores constantes nas tabelas CISA e tabela SUS, conforme edital de chamamento público nº 002/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPAÇO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 077/2023, anexo em 30 de novembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 01 ao CONTRATO N.º 259/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA, com sede a avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3040, Zona I-A na cidade de Umuarama – PR. CEP: 87503-030 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.165.408/0001-08, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a senhora MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI, inscrita no CPF/MF sob nº 930.292.179-49 e portador da Carteira de Identidade RG 5.924.040-4 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Armaêdo Borges de melo, 859, Parque Danielle, na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 166/2022, Pregão Presencial nº 68/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA” - Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 12 de dezembro de 2023 à 12 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. Cafetal do Sul, 24 de novembro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA
MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI
Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 01 ao CONTRATO N.º 257/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEICULOS RODOVIÁRIOS LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEICULOS RODOVIÁRIOS LTDA, com sede à avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 2234, Paq. Danielle CEP: 87506-370 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.008.538/0001-05, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor WILLIAN VALDIR MARTINI, inscrito no CPF/ MF sob nº 589.446.219-34 e portador da Carteira de Identidade RG 3.828.511-4, residente e domiciliado a Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2400,, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama – PR

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 166/2022, Pregão Presencial nº 68/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA” - Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 12 de dezembro de 2023 à 12 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. Cafetal do Sul, 24 de novembro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEICULOS RODOVIÁRIOS LTDA VALDIR MARTINI
Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2022 DA RATO ADITIVO Nº 57/2022. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2022. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO do dia 07/12/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. CLAUDENIR GERVASIANO, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: COUSADA LUIZ E VIDA LTDA, empresa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 17.833.652/0001-00 Com sede na Av. Vitória nº 4765 Zona V Lote 26, CEP 87.504-180, na cidade de Umuarama PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, neste ato representada pela Sª CLEIDE BARBOSA DOS SANTOS MELO portadora do RG 5.667.706-2 SSP-PR e do CPF nº 046.721.459-05 residente na Rua Porto Seguro nº 2111, Jardim San Rafael na cidade de Umuarama: perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 010 /2022. Termo de Inexistência de nº 57/2022, Processo nº 241/2022 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2003, Decreto 7.509/2011 e Acórdão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colegos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas; resolve firmar o presente termo aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA As despesas decorrentes da execução do objeto tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERTA DE ATÉ OS (CINCO) VAGAS PARA ACOLOHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL. A presente cláusula encontra-se inscrita CONFORME A DEMANDA MUNICIPAL, com base no art.57§ 5º da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 02/12/2023 à 01/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR. O presente termo aditivo dos serviços acima descritos fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços 197/2022, o valor de R\$ 4,14% (valores do INPC acumulado no período), totalizando um valor de R\$ 281.179 (duzentos e oitenta e um mil cento e setenta e oito reais) dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 23.431,50 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 08.002.244.010.2.050.33.90-39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUARTA: DE OUTRAS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, as partes contratantes.

Altonia/PR, 29 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 499 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) diárias de viagem, no valor de R\$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.940,00 (Um mil, novecentos e quarenta reais) ao servidor municipal Adriano Araújo Ferreira, matrícula nº 525, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
04/12/2023 A 08/12/2023 13:00 h 20:00 h
Foz do Iguaçu/PR Participar do 2º Encontro Estadual do Planifica SUS Paraná, da 8ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná e 13ª reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

I – Na concessão da diária mencionada no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 30 de novembro de 2023.

Obderam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, totalizando o valor de R\$ 1.317,93 (um mil, trezentos e dezesseite reais e noventa e três centavos), a Servidora Municipal, HELOISA FERNANDA GALVÃO ROMUALDO, matrícula nº 526, ocupante do cargo de Chefe Div. UBS Hélio Corsini, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini- CC, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
04/12/2023 A 07/12/2023 13:00h 13:00h
Foz do Iguaçu - PR 2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, e 2º Encontro de ACS e ACE em Ação: estação Informática.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 30 de novembro de 2023.

Obderam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: 03 (três) diárias de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, totalizando o valor de R\$ 1.317,93 (um mil, trezentos e dezesseite reais e noventa e três centavos), a Servidora Municipal, ROSIMARI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1286, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na MANUT. DO PACS FED E PROPRIO, Ubs Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
04/12/2023 A 07/12/2023 13:00h 13:00h
Foz do Iguaçu - PR 2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, e 2º Encontro de ACS e ACE em Ação: estação Informática.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 30 de novembro de 2023.

Obderam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TACIO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural e do entretenimento.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vítima da doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Perobal.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Cafetal do Sul torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de DEMAIS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cafetal do Sul.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$17.529,14 (dezesete mil e quinhentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR
REO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.002.133921401.2.041
339039 1053 551 Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.002.133921401.2.041
339039 1054 547 Educ., Cul e Esp.

Valor total da licitação R\$ 17.529,14
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cafetal do Sul há pelo menos 01 ano de residência, mediante comprovação de endereço - apresentação de talão de luz, água ou declaração de co-residência.

3.1.1 A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente não se classificar no número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorrer às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem proponentes aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, é obrigatória a apresentação do Anexo VII - Declaração Étnico-Racial, no ato da inscrição, bem como assinalar a opção para concorrência de cotas na Ficha de Inscrição.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 5.8.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 de novembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023.
7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de envelope lacrado no endereço: Av. Italo Orcelli, nº 664 no horário das 08:30h às 11h30 e das 14h30 às 16h00, ou via email, em email único, no endereço eletrônico licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo/Portfólio do proponente;
c) CPF e RG do Proponente ou Representante Legal;
d) Declaração Étnico-Racial, se necessário;

e) Declaração de Representação, se necessário;
f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 inscrição.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de dezembro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2010 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade das equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de promoção e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
10. CONTRATAÇÃO
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até outubro de 2024.
11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizado por comissão de seleção; e
II - habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três pareceristas externos contratados.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Cafetal do Sul, indicados por meio de Portaria específica.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.
12.9 Os recursos de que trata o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site eletrônico de acessibilidade e no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme classificação geral. Caso haja empate será feito sorteio entre os proponentes.
13.2 Caso não tenha outros projetos a serem contemplados, os recursos remanescentes serão redistribuídos igualmente entre todos os candidatos aprovados na categoria.
13.3 Em último caso, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoinfnet/PP/Emitir>)
II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>)
III - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais; (<https://perobal.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>)
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de co-residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo disposto no Anexo VIII;

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoinfnet/PP/Emitir>)
V - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>)
VI - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais; (<https://perobal.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>)
VII - certidão negativa de débitos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultar/crf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural deve conter o documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Coordenador de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 31 de dezembro de 2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados relatada no item 7, entre os dias 01 de novembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023.
16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter imagens ou mensagens que caracterizem promoção pessoal.
17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar conta por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de novembro de 2024.
18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/>.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br e telefone (44) 3655 8000

18.4 Os casos omissos ou eventuais existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Cafetal do Sul/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos previstos por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 - Cronograma do Edital:
ETAPA ATIVIDADE INÍCIO FIM
1 Publicação do Edital 01/12/2023
2 Período de impugnação do Edital 02/12/2023 03/12/2023
3 Período de inscrições 03/12/2023 08/12/2023
4 Análise de Mérito 09/12/2023 11/12/2023
5 Publicação da Análise de Mérito 12/12/2023
6 Período de recurso - Análise de Mérito 13/12/2023 14/12/2023
7 Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito 15/12/2023
8 Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação 16/12/2023/18/12/2023
9 Análise da documentação - Etapa Habilitação 19/12/2023 21/12/2023
10 Publicação prévia dos habilitados e inabilitados 22/12/2023
11 Período de recurso - Etapa Habilitação 23/12/2023 25/12/2023
12 Publicação do resultado definitivo - homologação 26/12/2023
13 Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural 27/12/2023
28/12/2023
14 Prazo para pagamento do recurso 31/12/2023
15 Prazo para realização das Contrapartidas Outubro de 2024
16 Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto 30 de novembro de 2024

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial; e
Anexo VIII - Declaração de Co-residência.
Cafetal do Sul/PR, em 29 de novembro de 2023
Rose da Hora Maran
Diretor de Cultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 80/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenil Silva Braga, inscrita no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: 34.942.484 ADEMIR PORTILHO PEDROCHE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços sendo Eventual e Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de instrumentos e acessórios musicais para o município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes abaixo.

VALIDO: Ata de Registro é de R\$ 37.650,00 (Trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 29/11/2023 e encerramento em 29/11/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/11/2023.
FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/11/2023.

EMPRESA: 34.942.484 ADEMIR PORTILHO PEDROCHE
CNPJ: 34.942.484/0001-00
ENDEREÇO: Rua Maurício Arrás Garcia, Jardim Alto da Boa Vista, nº 19, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR
REPRESENTANTE: ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE
E-MAIL:ademirportilho50@gmail.com TEL.: (44) 99118 2639

ITENS QUANT. UNID. DESCRIÇÃO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1 10 UNID Teclado musical 61 teclas resposta ao toque: suave, médio, firme, flex display lcd luz de fundo sons tecnologia de geração de timbre: sample esteioe avm 48 polifonia vozes: 622 (241 panel voices + 22 drum/strk + 20 arpeggio + 339 aglite voices) sons em destaque: 3 live! Sons, 4 sweet! Sons, 6 cool! Sons, 11 sons super articulation line compatibilidade: Gm – agglite efeitos dsp: 38 tipos rev – x 12 tipos chorus: 5 tipos equalização master: 6 tipos harmonia: 26 tipos efeitos dual split arpeggio: 150 tipos estilos externos: Estilos de acompanhamento número de estilos predefinidos: 205
Digitação: smart chord, multi controle de estilo: jump on/off, sync start, start/stop, intro/ending/rit./main/auto fill

2 7 UNID Violão gibanini nylon categoria: acústico modelo: violão infantil tamanho: 34 - 36 polegadas timpo: linden Faixa e fundo: linden brago: solid wood escala: maple escurecido

Tarraxas: clássicas niqueladas 3+3 Largura pestana: 43 mm rastilho: abs na cor marfim largura do rastilho: 80 mm comprimento da escala: 580 Acabamento: verniz brilhante N de cordas: 6 cordas Shape: clássico largura da caixa: 345 x 254 mm Altura da caixa: 85 x 95 mm tamanho total: 92 cm (36 polegadas)

PIANO DIGITAL 88 TECLAS Teclado: 88 teclas (PH4-4 Standard Keyboard com Ivory Feel e Escapement) Sensibilidade ao toque: 5 tipos (Key Touch: flex) Modo de Teclado: Whole, Dual (balanceamento de volume ajustável), Split (ponto de divisão ajustável, balanceamento de volume ajustável), Twin Piano Pedais: Pedal acessorio (incluido), Pedal Damper Pedais Opcionais: Pedal Damper (capaz de detecção contínua), Pedal Soft (capaz de detecção contínua), Pedal Sostenuto (função atribuível)

Som de Piano: SuperNATURAL Piano Sound Formato MIDI: Conformidade com GSI, GS Polifonia Máxima: 128 vozes Timbres: Piano (8 tipos), E Piano (7 tipos), Outros (22 tipos) Afinação Esticada (apenas para tímbrs de piano) Sintonização automática

Afinação Mestre: 415,3 Hz a 466,2 Hz (ajustável em incrementos de 0,1 Hz) Transposição: -6 a +5 (em semitons) Efeitos: Ambiência (Off, 1-4), Brilho (Mellow, Normal, Bright) Somente para Timbres de Piano: String Resonance (sempre ativado), Damper Resonance (sempre ativado), Key Off Resonance (sempre ativado)

Metronomo: Tempo: 20 a 250 (quatro notas por batida) Ritmos: 0A, 2A, 3A, 4A, 5A, 6A Gravador SMF: Partes: 1 parte Formato de Salvaemento: Standard MIDI Files (Formato 0)

Armazenamento de Notas: Aproximadamente 30.000 notas Tipos de Ritmos: 8 tipos

Formato de Arquivo: Arquivo de Áudio (WAV, 44,1 kHz, formato linear de 16 bits) Salvaemento de Música: Standard MIDI Files (Formato 0) Músicas Máximas: 1 música Armazenamento Exteno: Memória Flash USB Formatos de Música Reproduzíveis: Standard MIDI Files (Formato 0), 1, Arquivo de Áudio (WAV, 44,1 kHz, formato linear de 16 bits) Formato de Salvaemento: Standard MIDI Files (Formato 0)

Conectores: Jack DC In, Porta usb computer (usb tipo b), porta usb memory (usb tipo a), Jacks de fones de ouvido x 2 (tipo de telefone miniatura estéreo, tipo de telefone 1/8 polegadas estéreo) - saída de potência nominal: 11 w x 2 Alto-falantes: 12 cm (4- 3/8 polegadas) x 2 Nível de volume (pp): 102 db

bloqueio do painel Demonstração de timbre Desligamento automático dimensões: largura: 1.300 mm (51- 3/16 polegadas) profundidade: 284 mm (11- 3/16 polegadas) - altura: 150 mm (5- 7/8 polegadas) Peso: 14,1 kg (31 lbs x 2)

3 1 UNID Roland FP10 R\$ 6.300,00 R\$ 6.300,00

Formato de Arquivo: Arquivo de Áudio (WAV, 44,1 kHz, formato linear de 16 bits) Salvaemento de Música: Standard MIDI Files (Formato 0) Músicas Máximas: 1 música Armazenamento Exteno: Memória Flash USB Formatos de Música Reproduzíveis: Standard MIDI Files (Formato 0), 1, Arquivo de Áudio (WAV, 44,1 kHz, formato linear de 16 bits) Formato de Salvaemento: Standard MIDI Files (Formato 0)

Conectores: Jack DC In, Porta usb computer (usb tipo b), porta usb memory (usb tipo a), Jacks de fones de ouvido x 2 (tipo de telefone miniatura estéreo, tipo de telefone 1/8 polegadas estéreo) - saída de potência nominal: 11 w x 2 Alto-falantes: 12 cm (4- 3/8 polegadas) x 2 Nível de volume (pp): 102 db

bloqueio do painel Demonstração de timbre Desligamento automático dimensões: largura: 1.300 mm (51- 3/16 polegadas) profundidade: 284 mm (11- 3/16 polegadas) - altura: 150 mm (5- 7/8 polegadas) Peso: 14,1 kg (31 lbs x 2)

4 10 UNID Suporte para teclado LUMINOS R\$ 150,00 R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 37.650,00 (Trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO REALINHAMENTO
01º Termo realinhamento da Ata de Registro de Preços Nº 113/2023 para emprenho.
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023
PROCESSO Nº 75/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º, INCISOS I E III

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo estabelece o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Cafetal do Sul.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Cafetal do Sul torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cafetal do Sul.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 32.212,86 (trinta e dois mil e duzentos e doze reais e setenta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTACÃO COMPLETA NATUREZA FR
RED. ORGÃO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.002.133921401.2.041
339039 1053 551 Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.002.133921401.2.041
339039 1054 547 Educ., Cul e Esp.

Valor total da licitação R\$ 32.212,76
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 A comprovação de endereço se dará por apresentação de laudo de luz, água, internet, contrato de aluguel ou declaração de co-residência, de acordo com as categorias descritas no Anexo I deste Edital:

3.1.1 Para a categoria PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM, o proponente deve residir no Estado do Paraná há pelo menos 01 ano.

3.1.2 Para a categoria FORMAÇÃO AUDIOVISUAL, o proponente deve residir em algum dos municípios pertencentes à Associação dos Municípios Entre Rios - AMERIOS PR, há pelo menos 01 ano.

3.1.4 A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficarão garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colatente optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja cotas disponíveis para a categoria de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, é obrigatória a apresentação do Anexo VII - Declaração Étnico-Racial, no ato da inscrição, bem como assinalar a opção para concorrência de cotas na Ficha de Inscrição.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requerimentos descritos no item 5.8.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 7, entre os dias 01 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de envelope lacrado no endereço: Av. Italo Orceili, nº 664, no horário das 08:30h às 11h30 e das 14h30 às 16h00, ou via email, em email único, no endereço eletrônico licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo/Portfólio do proponente;

c) CPF e RG do Proponente ou Representante Legal;

d) Declaração Étnico-Racial, se necessário;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 inscrição.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de dezembro de 2023.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discordar dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inviável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inviável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de restrições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até outubro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três pareceristas externos contratados.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, indicados por meio de Portaria específica.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que trata o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado através das redes sociais e em Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme classificação geral. Caso haja empate será feito sorteio entre os proponentes.

13.2 Caso não tenha outros projetos a serem contemplados, os recursos remanescentes serão redistribuídos igualmente entre todos os candidatos aprovados da categoria.

13.3 Em último caso, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; (http://www.cdv.fazenda.pr.gov.br/cdv/emissao/certidaoAutomatica)

VI - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais; (https://cafezaldosul.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

14.2 Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

V - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; (http://www.cdv.fazenda.pr.gov.br/cdv/emissao/certidaoAutomatica)

VI - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais; (https://cafezaldosul.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.js)

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

14.3 Demais informações de que trata o recebimento das contas relativas à residência ou de declaração de co-residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo disposto no Anexo VIII;

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

V - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; (http://www.cdv.fazenda.pr.gov.br/cdv/emissao/certidaoAutomatica)

VI - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais; (https://cafezaldosul.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.js)

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos deste Edital, em desdobramento do item 15.2 do Termo de Execução Cultural.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Coordenador de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em contagem em espécie, sob a forma de depósito em nome do proponente, no prazo de 30 dias úteis a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural e do recebimento dos recursos deste Edital, em desdobramento do item 15.2 do Termo de Execução Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção com expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural responsável pelo Termo de Execução Cultural em até 2 dias após sua aprovação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, qual seja as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de novembro de 2024.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br e telefone (44) 3655 8000.

18.4 Os atos omissivos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Cafetal do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos municipais por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 - Cronograma do Edital:

ETAPA ATIVIDADE INÍCIO FIM
Publicação do Edital 11/12/2023 22/12/2023

1 Período de impugnação do Edital 02/12/2023 03/12/2023

3 Período de inscrições 03/12/2023 08/12/2023

4 Análise de Mérito 09/12/2023 11/12/2023

5 Publicação da Análise de Mérito 12/12/2023 13/12/2023

6 Período de recursos - Análise de Mérito 13/12/2023 14/12/2023

7 Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito 15/12/2023 15/12/2023

8 Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação 16/12/2023 18/12/2023

9 Análise da documentação - Etapa Habilitação 19/12/2023 21/12/2023

10 Publicação prévia dos habilitados e inabilitados 22/12/2023 22/12/2023

11 Período de recurso - Etapa Habilitação 23/12/2023 25/12/2023

12 Publicação do resultado definitivo - Homologação 26/12/2023 26/12/2023

13 Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural 27/12/2023 28/12/2023

14 Prazo para pagamento do recurso 31/12/2023

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.452/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone: 43.368-8000 - Alt. Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL Nº 005/2023
CONCURSO PÚBLICO - PEP - EDITAL 01/2023
ALTO PIQUIRI - PR

Deferimento e Homologação Oral das Inscrições no Concurso.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Alto Piquiri - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº 01/2023, resolve:

1º - DEFERIR e HOMOLOGAR as inscrições dos candidatos abaixo nominados para as vagas de ampla concorrência, já que atenderem as condições para inscrição previstas no Edital de Concurso nº 01/2023.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, CARGO. Rows include candidates like Adair Marciel dos Santos, Adilson Gonçalves da Silva Cornea, Adriana Andréia de Almeida, etc.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, CARGO. Rows include candidates like Daiane Alves Martins Ferreira, Daiane Carolina de Paula, Daiane Cláudia de Souza, etc.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, CARGO. Rows include candidates like Diego Rodrigues Santos Couto, Diego Silva dos Santos, Diego Vicente de Souza, etc.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, CARGO. Rows include candidates like Eliana Franciane dos Santos, Eliana Gomes dos Santos, Eliana Haskel da Graça, etc.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, CARGO. Rows include candidates like Felipe Gustavo Cardoso Gomes, Felipe Ricardo de Freitas Seguro, Fernanda Aparecida Teixeira, etc.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, CARGO. Rows include candidates like Gabriela Lopes Galvão, Gabriela Miranda de Oliveira, Gabriela Silva Cabral, etc.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, CARGO. Rows include candidates like Haely Eduarda Magalhães Broto, Helen Cassia de Carvalho Martins Dos Santos, Helena Saveli Cunha Dos Santos, etc.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, CARGO. Rows include candidates like Jaqueline Teixeira da Camara, Jayne de Almeida Batista, Jean Carlos Mantovani da Silva, etc.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, CARGO. Rows include candidates like João Pedro de Azevedo, João Victor Dias do Nascimento, João Vitor Fernandes de Melo, etc.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, CARGO. Rows include candidates like Jussara Aparecida Oliveira de Araújo Novaes, Jussara Oliveira Silva, Kaline Teclia, etc.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, CARGO. Rows include candidates like Leonardo Carvalho Silva, Leonel Rodrigues Honório, Leonice Corti de Andrade, etc.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, CARGO. Rows include candidates like Lucimara Lourdes da Silva, Lucineia Biguati Silva, Lucimara da Silva Barros, etc.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, CARGO. Rows include candidates like Maria Aparecida da Silva, Maria Aparecida dos Santos, Maria Aparecida dos Santos Souza, etc.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, CARGO. Rows include candidates like Marieli Renêides Binatti Balonni, Marlene de Souza, Marieli Alves de Almeida Dias, etc.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, CARGO. Rows include candidates like Nayellen Deiana Piloto Gonçalves, Neida Cristina de Farias, Neide Vendoura, etc.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, CARGO. Rows include candidates like Randhall Felipe Corti de Andrade, Raphael Augusto Pedroso Delarhese, Raquel Castro de Araújo, etc.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

7604	Rosiele da Silva Baltazar	Técnico em Enfermagem
7594	Rosilda Bentes Leite	Agente de Endemias
7105	Rosilene Alves Dos Santos	Agente de Endemias
7598	Rosilene Clemente dos Santos	Professor
7750	Rosilene Matus dos Santos Freitas	Agente de Endemias
7712	Rosimara Batista Machado	Agente de Endemias
7256	Rosimere Silva	Agente Administrativo
7872	Rosimere da Silva Oliveira	Farmacêutico
7814	Rosinei Sales dos Santos	Professor Educação Infantil
7770	Rosineia Manoel da Silva	Enfermeiro
7517	Rosineia Ferrera da Cruz	Agente de Endemias
7698	Rosineia Evangelista	Professor
7892	Rubia Rodrigues de Oliveira	Psicólogo
8064	Ruth Ribeiro da Silva de Oliveira	Professor Educação Infantil
8087	Ryan da Silva Ramos	Agente de Endemias
7755	Sabrina Bezerra Furlan	Professor
7268	Salette Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde
7491	Sandra Pereira da Silva	Professor Educação Infantil
7995	Samantha Carla Rodrigues Vieira	Médico
7857	Samira Ribeiro de Andrade	Agente Comunitário de Saúde
7613	Sandra Aparecida de Lima	Professor Educação Infantil
8130	Sandra Aparecida Saretens	Professor
7268	Sandra Cristina dos Santos Marques	Agente de Endemias
7629	Sandra Maria Gonçalves da Conceição	Professor
7648	Sandy de Lima Barros da Silva	Professor Educação Infantil
7662	Sandra Dias da Silva	Técnico em Enfermagem
7263	Sara Dhana Silva de Alencar	Agente Comunitário de Saúde
8208	Seina Borges	Professor
7278	Sheila Gonçalves Gomes	Professor
7559	Shirlene Alves Donda Matsumoto	Agente de Endemias
8168	Silene Gonçalves do Nascimento	Assistente Social
7202	Silmara Mazuchini Silva	Professor
7870	Silvana Guedes da Silva	Agente de Endemias
7443	Silvana Milillo	Enfermeiro
7380	Silvana Monteiro Scalfasarene Ribeiro	Técnico em Enfermagem
7194	Silvânia Piecheco Michalczuk	Professor
7778	Silviane Dos Santos Perbelini	Agente de Endemias
7203	Silvia Aparecida da Silva de Souza	Agente de Endemias
8074	Simone Aparecida	Técnico em Enfermagem
7304	Simone Alves Santos	Assistente Administrativo

7144	Simone Aparecida Lorenzi da Silva Martins	Agente de Endemias
7167	Simone Dias Torres	Agente Comunitário de Saúde
7179	Simone Duarte da Silva	Agente de Endemias
8004	Simone Pereira Simal	Professor Educação Infantil
8046	Sirley Aparecida Elias de Souza	Agente de Endemias
7527	Sirlene Cristina dos Santos	Professor Educação Infantil
7813	Sirlene Siqueira Paiao	Agente de Endemias
7284	Sivaldo de Oliveira	Professor Educação Infantil
7044	Solange da Silva Pereira	Atendente de Consultório Dentário
7366	Solange Silva Maria de Lourdes Silva Melo	Agente de Endemias
8231	Sônia Aparecida Drezza	Agente de Endemias
7450	Sônia Maria de Andrade	Técnico em Enfermagem
7672	Sônia Regina Alcides da Silva Santos	Agente de Endemias
7507	Sônia Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem
7411	Sonia Terezinha de Souza	Enfermeiro
8047	Stafany Roman Cavalcante	Agente de Endemias
7819	Stephanie Coelho Paulini	Psicólogo
7995	Suzani Pereira da Silva	Agente de Endemias
7719	Suzanna Moore Anhaes	Professor
7722	Suzana Francielle Volpi dos Santos	Agente de Endemias
7656	Tainara Camilo Pinaqueira	Professor
7321	Taina Mirela Santos	Enfermeiro
8025	Tainara da Boaventura Soares	Professor Educação Infantil
7706	Tainara Das Seidenstucker	Agente de Endemias
7184	Tais dos Santos Gonçalves	Assistente Administrativo
8257	Tais Yuhari Yamamoto	Cirurgião Dentista
8193	Taiza de Cavalho Correa	Assistente Administrativo
8180	Taitia Ferreira da Silva Vicente	Assistente Administrativo
7274	Tailia Mayara Dias das Freitas	Agente de Endemias
7146	Tainara Fernanda Santos da Silva	Agente de Endemias
7553	Tania Soares dos Santos	Professor Educação Infantil
7952	Tassia Isis dos Santos Severino	Assistente Administrativo
8114	Tatiane Denise Schrafkoft	Médico
8033	Tatiane Correa de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
7182	Tatiane Demetrio	Agente de Endemias
7542	Tatiane Lorencato Pargo	Cirurgião Dentista
7711	Tatiane Louise Torres	Professor
7323	Tatiane Maria de Souza	Professor Educação Infantil
7603	Tatiane Stanislos Felsosa Marques	Professor

7343	Tauany Pereira da Silva	Professor Educação Infantil
8172	Tauany Pereira Domingos	Enfermeiro
7841	Tereza Mantovani da Silva	Professor
7693	Thaiana Gabriel Pahlmann	Professor
7283	Thaiana Sustain do Nascimento	Professor Educação Infantil
7691	Thais Alves da Silva	Professor Educação Infantil
7451	Thais Beatriz de Paula Soutel	Técnico em Enfermagem
7194	Thais Gabriela Pahloto	Técnico em Enfermagem
7114	Thais Juliano Bartolomeu	Técnico em Enfermagem
7915	Thais Mara Giroto Picotini	Cirurgião Dentista
7567	Thaila Alves da Silva	Professor
8100	Thaila Reis Volpato	Assistente Administrativo
7602	Thaila Paula Gonçalves	Agente de Endemias
7300	Thailya Vitória Becker	Médico
7691	Thamiris Caroline Pahloto	Professor Educação Infantil
7260	Thanyá Aparecida da Silva Santos	Agente de Endemias
7314	Thanyá Maria Leme Fagundes	Professor Educação Infantil
7537	Thanyá Prencisa de Oliveira	Professor Educação Infantil
7317	Thays Suzan DO Nascimento Torres	Professor
7371	Thiago Marques de Oliveira	Agente Administrativo
8189	Thiago Ramon dos Santos Couto	Agente Comunitário de Saúde
7344	Thiago Alves de Souza	Agente de Endemias
7833	Thiago Henrique Figueiredo Rodrigues	Assistente de Licitação
7148	Thiago Roberto Reiges	Agente de Endemias
7342	Valdeir Aparecida Cardoso Dias	Professor
8214	Valdeir de Souza Rodrigues	Técnico em Enfermagem
8253	Valdinei de Oliveira Araujo	Farmacêutico
7423	Valdineia Varago Barbosa Guilherme	Agente Comunitário de Saúde
8254	Valéria Aparecida Vallier	Assistente de Licitação
7063	Valéria Maria da Silva Cordeiro	Agente de Endemias
7563	Valerina Soares Medeiros	Agente de Endemias
7478	Vanderlei Penachio	Assistente Administrativo
7876	Vanderleia Cristina Milillo da Costa	Professor
7710	Vanderleia Francisco Claudino	Agente de Endemias
7165	Vanderleia Pereira Salazar	Agente de Endemias
7842	Vandevia Aparecida de Castro	Agente de Endemias
7837	Vanessa Alves Barbosa	Agente de Endemias
7187	Vanessa Andreassini	Professor
7505	Vanessa Aparecida Santarossa Farfán	Professor Educação Infantil
7064	Vanessa Augusto de Abreu	Agente de Endemias

7557	Vanessa Barbosa da Silva	Assistente Administrativo
8124	Vanessa Bispo Martinez	Agente de Endemias
9592	Vanessa Cavalcanti Barbosa	Assistente Administrativo
7796	Vanessa Farias da Silva Quaresima	Professor Educação Infantil
7140	Vanessa Gonçalves Barbosa	Professor
7909	Vanessa Maria Coronado dos Santos	Agente de Endemias
7355	Vanessa Paiva Alves	Agente de Endemias
7870	Vanessa Siqueira Rodrigues	Técnico em Enfermagem
7261	Vanessa Tavares Barbosa	Assistente Administrativo
7374	Vanderlanei Lamonica dos Santos de Oliveira	Agente Administrativo
7765	Vany Aparecida de Castro	Agente de Endemias
7034	Vanusa Bispo Martins	Professor Educação Infantil
8088	Vânia Katerine Poyate Moreira	Técnico em Enfermagem
8192	Vânizya Gomes de Freitas Bento	Professor Educação Infantil
7294	Vânizya Guedes de Meneses	Agente de Endemias
7215	Vera Cambal da Silva Rodrigues	Professor
7761	Vera Lucia do Carmo de Jesus Vaz	Professor Educação Infantil
7947	Vera Lucia Soares Brito	Professor Educação Infantil
8296	Vicência Gabriela de Amorim	Agente Comunitário de Saúde
8023	Vilma Furlan Alves	Professor Educação Infantil
7154	Vinicus da Silva Destro	Agente de Endemias
7752	ViniciusDe Souza	Agente de Endemias
7041	Vinicus de Souza Queros	Agente Administrativo
7798	Vinicus Divino Fozes	Agente de Endemias
8115	Vinicus Gabriel Rodrigues	Agente de Endemias
8016	Vitor Guilherme de Farias	Agente Comunitário de Saúde
8127	Vitor Hugo Meneses Falsosa	Assistente Administrativo
7168	Vitor Miguel da Silva Moreira	Agente de Endemias
7466	Vitoria Carolina dos Santos	Professor Educação Infantil
7792	Vitoria Silva Castanho	Professor Educação Infantil
7866	Viviane Cidália Souza	Professor
7807	Viviane Cristina de Jesus Delarmello	Professor
6213	Viviane Cruz David	Assistente Administrativo
7664	Viviane Silva dos Santos	Agente de Endemias
7074	Viviane de Souza Azevedo	Agente de Endemias
7497	Walden Domingos dos Santos	Agente de Endemias
7340	Wellington de Carvalho Silva	Agente de Endemias
7994	Wendy Poliana Lemes Costa	Agente Comunitário de Saúde
7147	William Heleno Cortez	Assistente de Licitação
7134	William Junior Matheus Santos da Cruz	Agente de Endemias

Alto Piquiri/PR, 30 de novembro de 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Res. nº 08/2023

RESOLUÇÃO Nº 31/2023

SÚMULA – Aprova o Plano de Aplicação do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – ProVigIA-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 03/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – ProVigIA-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste – PR, 30 de Novembro de 2023.

Paulo Victor Buck Melo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 106/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede férias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Cleverson Francisco das Chagas, conforme memorando nº 180/2023.

Resolve:

Autorizar viagem com direito a férias:

Vereador/Servidor: Cleverson Francisco das Chagas
Matrícula e/ou RG: 8.998.234-4 SESP/PR
Destino: Foz do Iguaçu - PR
Finalidade da Viagem: Participar em dois dias do Evento "Saúde em Movimento" no qual acompanhará a Assinatura de Convênios que beneficiarão o Município de Cruzeiro do Oeste. Conforme convite do Secretário de Saúde Beto Preto anexado ao requerimento.
Justificativa: Tratar de assuntos de relevante interesse público
Data de saída: 06/12/2023
Data de retorno: 07/12/2023
Dias solicitados: 06 e 07/12/2023
Valor diário: R\$ 466,76
Valor total: R\$ 730,14 (referente a 1 diária e 1/2)
Transporte: Próprio, seu ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 30 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinicius Góbo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 105/2023

Ementa: Revoga o Ato da Mesa nº 102/2023

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Revoga Ato da Mesa nº 102/2023, de 27 de novembro de 2023.

Parágrafo único. Tendo em vista a solicitação do vereador por motivos particulares.

Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência de Arbovirose com novo período de vigência sendo para novembro/2023 a novembro/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste – PR, 30 de Novembro de 2023

Paulo Victor Buck Melo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Alto da Mesa

Protocolo Nº: 2125
Documento Nº: 105/2023

Protocolo Data: 30/11/2023
Processo Nº: 540/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 30/11/2023 às 08:16

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
VLS1D-03U0A-Y9T69-9N6D2-TL2IE

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-sisnotas/>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DDC-IP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth
Data 30/11/2023 08:11
CPF/CNPJ 129.XXX.XXX-99

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 30/11/2023 08:17
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos
Data 30/11/2023 09:15
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-47

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 208/2023, DE 30 DE NOVENBRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final nº 12.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº 205/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 30/11/2023, abdicar, por motivo estritamente particular da candidatura desistindo da nomeação.

CARGO: PSICÓLOGA 304
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
552 RAFAELA GOMES LUIZ 113.596.519-69 4º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS NOVENBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2023
OBJETO: Seleção de propostas no sentido de contratar empresa, associação ou entidade especializada em serviço de arbitragem desportiva, para atender as demandas dos campeonatos municipais, dentre outras desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 15 de dezembro de 2023 às 09h00min, no site www.bill.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 01/12/2023 até as 08h10min do dia 15/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 15/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/12/2023.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 30 de novembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 134 DE 30 NOVENBRO DE 2023.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a proposta da Secretaria Municipal de Educação, D E C R T A:
Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Edlane Caldeira Cortez de Freitas", com sede na Rua Irmandades Vilas Boas, centro, CEP: 87.570.000, neste Município de Francisco Alves.
Art. 2º - Os documentos escolares dos alunos do CMEI/Anexo deverão ser assinados e expedidos pelo CMEI Base.
Parágrafo único: As pastas individuais dos alunos do CMEI/I deverão ficar arquivadas no respectivo CMEI Base.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 30 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

AVISO DE LOTE FRACASSADO

A prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, através do pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 08/2023, **DECLARA** que o **LOTE 02** referente ao Pregão Eletrônico 90/2023 para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE (LEI Nº 8020/2017 POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE DOS ITENS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA**, foi declarado **FRACASSADO** em razão das propostas inabilitadas no que trata do registro técnico no órgão regulamentador.

Cruzeiro do Oeste, 30 de novembro de 2023.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOIEIRO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Res. nº 30/2023

RESOLUÇÃO Nº 30/2023

SÚMULA – Aprova o Plano de Contingência de Arbovirose em vigência novembro/2023 a novembro/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 03/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência de Arbovirose com novo período de vigência sendo para novembro/2023 a novembro/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste – PR, 30 de Novembro de 2023

Paulo Victor Buck Melo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer concluinte extraído pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 288/2023
b) Licitação Nº : 90/2023
c) Pregão
d) Data Homologação : 30/11/2023
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE (LEI Nº 8020/2017 POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE DOS ITENS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA**.

f) Dotação Orçamentaria:
12.001.20.122.0045.2.091.3.930.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (de. Coação):

1) **DREAMPRETEL FERTILIZANTES LTDA** inscrita no CNPJ/CPF nº 43.086.234/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), cento e vinte e cinco reais;

2) **CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA** inscrita no CNPJ/CPF nº 78.169.594/0002-16 no valor total dos itens vencidos de R\$ 37.125,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais).

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

CRUZEIRO DO OESTE, 30 de novembro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCESSO Nº 087/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte. OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos de higiene íntima, provenientes do recurso do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fonte 908, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 13/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 13/12/2023.
OBJETO: Seleção de propostas no sentido de contratar empresa, associação ou entidade especializada em serviço de arbitragem desportiva, para atender as demandas dos campeonatos municipais, dentre outras desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 15 de dezembro de 2023 às 09h00min, no site www.bill.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 01/12/2023 até as 08h10min do dia 15/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 15/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/12/2023.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 30 de novembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO Nº 088/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte. OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos de higiene íntima, provenientes do recurso do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fonte 908, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 13/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 13/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 13/12/2023.
OBJETO: Seleção de propostas no sentido de contratar empresa, associação ou entidade especializada em serviço

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Domingo de Resende, 586, Cep. 87.430-000
Telefone: (41)3918-0500 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ARBOVIROSES
PERÍODO DE VIGIÂNCIA NOVEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024

Atualizado por: Paulo Victor Buck Mello
Revisado por: Paulo Victor Buck Mello
Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em: 30/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeita

Maria Helena Bertoco Rodrigues

Secretária Municipal De Saúde

Cleicy Ferreira de Souza Sodré

Vigilância Sanitária/Ambiental

Paulo Victor Buck Mello

Vigilância Epidemiológica

Mercília Pereira de Silva

Coordenador da Atenção Primária

Marina Pereira Bocchio Barbosa

Direção do Hospital Municipal

Josefa Lima Santana

Coordenação das Unidades Básicas de Saúde

Henrique Cardoso Rocha
Daiane Kelly Medeiros
Katia Hanako Matsumoto Cerozino

Sumário

- 1. INTRODUÇÃO..... 5
- 2. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DAS ARBOVIROSES EM CRUZEIRO DO OESTE..... 7
- 3. OBJETIVO GERAL..... 7
- 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS..... 8
- 5. Infraestrutura existente..... 9
- 5.1 Recursos Humanos..... 11
- 6. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO..... 11
- 7. NÍVEIS DE RESPOSTA..... 12
- 7.1 Nível zero..... 12
- 7.1.1 Ações da Vigilância Epidemiológica..... 12
- 7.1.2 Ações de Controle Vetorial e Insumos Estratégicos..... 13
- 7.1.3 Ações de Atenção ao Paciente..... 13
- 7.2 Nível 1..... 14
- 7.2.1 Ações da Vigilância Epidemiológica..... 14
- 7.2.2 Ações de Controle Vetorial e Insumos Estratégicos..... 15
- 7.2.3 Ações de Atenção ao Paciente..... 15
- 7.2.4 Gestão..... 16
- 7.3 Nível 2..... 16
- 7.3.1 Ações da Vigilância Epidemiológica..... 17
- 7.3.2 Ações de Controle Vetorial e Insumos Estratégicos..... 18
- 7.3.3 Ações de Atenção ao Paciente..... 18
- 7.3.4 Gestão..... 19
- 7.4 Nível 3..... 20
- 7.4.1 Ações da Vigilância Epidemiológica..... 20
- 7.4.2 Ações de Controle Vetorial e Insumos Estratégicos..... 20
- 7.4.3 Ações de Atenção ao Paciente..... 20
- 7.4.4 Gestão..... 19

1. INTRODUÇÃO

Arboviroses são as doenças causadas pelos chamados arbovírus, que incluem o vírus da dengue, Zika vírus, febre chikungunya e febre amarela. A classificação "arbovírus" engloba todos aqueles transmitidos por artrópodos, ou seja, insetos e aracnídeos (como aranhas e carrapatos). Existem 545 espécies de arbovírus, sendo que 150 delas causam doenças em seres humanos. Apesar de a classificação arbovírus ser utilizada para classificar diversos tipos de vírus, como o mayaro, meningite e as encefalites virais, hoje a expressão tem sido mais usada para designar as doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, como o Zika vírus, febre chikungunya, dengue e febre amarela.

Na epidemiologia, uma doença é classificada como endêmica quando ocorre com frequência em uma região, não se espalhando por outras comunidades. Isso quer dizer que, endemia é uma doença que se manifesta de forma restrita apenas numa determinada área, de causa local. Então, para uma doença ser considerada endêmica ela atingirá apenas um determinado território e irá permanecer provocando novos casos, com frequência.

O início do século XX no Brasil foi uma época com vários estudos sobre a etiologia – o estudo ou ciência das causas – e a ocorrência de diversas endemias. Embora, os estudos tenham progredido e contribuído para o controle das doenças endêmicas, ainda temos várias regiões que continuam sendo afetadas. Dentre as principais arboviroses endêmicas podemos destacar as transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*: Dengue, Zika e Chikungunya.

A dengue é uma doença febril aguda, sistêmica e dinâmica, variando desde casos assintomáticos a quadros graves, inclusive óbitos. Nos casos sintomáticos pode apresentar três fases clínicas: febril, crítica e de recuperação. A primeira manifestação é a febre, geralmente acima de 38°C, de início súbito e duração de 02 a 07 dias, associada à cefaleia, cansaço, mialgia, artralgia, dor retro-orbitária ou exantema. Com o declínio da febre (entre o 3º e 7º dia do início dos sintomas), grande parte dos pacientes recupera-se

gradativamente. No entanto, alguns podem evoluir para a fase crítica da doença, iniciando com sinais de alarme.

A dengue pode evoluir para remissão dos sintomas, ou pode agravar-se, exigindo constante reavaliação e observação, para que as intervenções sejam oportunas e os óbitos não ocorram.

O vírus chikungunya (CHIKV) foi introduzido no continente americano em 2013 e ocasionou uma importante onda epidêmica em diversos países da América Central e Ilhas do Caribe. No segundo semestre de 2014, o Brasil confirmou, por métodos laboratoriais, a presença da doença nos estados do Amapá e Bahia. Atualmente, todas os Estados registram transmissão desse arbovírus. Esta arbovírose também pode se manifestar de forma atípica e/ou grave, sendo observado óbitos.

- Destaca-se que a doença pode evoluir em três fases, listadas abaixo:
- Febril ou aguda: tem duração de 5 a 14 dias
 - Pós-aguda: tem um curso de até 3 meses.
 - Crônica: Se os sintomas persistirem por mais de 3 meses após o início da doença, considera-se instalada a fase crônica.

Por fim a Zika é uma arbovírose causada pelo vírus Zika (ZIKV). O ZIKV foi isolado pela primeira vez em macacos na floresta Zika de Kampala, Uganda no ano 1947. O primeiro isolamento humano do ZIKV foi relatado na Nigéria em 1953. Desde então, o ZIKV expandiu sua abrangência geográfica para vários países da África, Ásia, Oceania e Américas. A maioria das infecções pelo ZIKV são assintomáticas ou representam uma doença febril autolimitada semelhante às infecções por chikungunya e arboviroses. Entretanto, a associação da infecção viral com complicações neurológicas como microcefalia congênita e síndrome de Guillain-Barré (SGB) foi demonstrada por estudos realizados durante surtos da doença no Brasil e na Polinésia Francesa. Todos os sexos e faixas etárias são igualmente suscetíveis ao vírus zika, porém mulheres grávidas e pessoas acima de 60 anos tem maiores riscos de desenvolver complicações da doença. Esses riscos podem aumentar quando a pessoa tem alguma comorbidade.

2. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DAS ARBOVIROSES EM CRUZEIRO DO OESTE

De acordo com o IBGE o município de Cruzeiro do Oeste tem uma população estimada (2020) de 20.947 (2022) 23.831 mil habitantes. Na zona Urbana estão instaladas duas Unidades Básicas de Saúde com equipes de saúde da família. No distrito de São Silvestre há uma Unidade Básica de Saúde da Família. Na zona rural contamos com uma equipe de saúde da família. A equipe de Controle de Vetores (Agente de Combate a Endemias) está diretamente ligada a Seção de Vigilância Sanitária/Ambiental. **Observa-se que a população em geral não está educada o suficiente para manter seus quintais, terrenos baldios, piscinas, dentre outros locais da cidade, limpos e livres de ovos, larvas e pupas do Aedes aegypti.**

Atualmente o trabalho de campo casa a casa para o controle vetorial, se realiza através dos Agentes de Vigilância Ambiental, cobrindo 12.230 imóveis e 14 pontos estratégicos, sendo 07 (sete) borchacharias, 01 (um) cemitério, 03 (três) ferros-velhos, 03 (três) depósito de carros (Detran, Posto da Polícia Rodoviária e Delegacia).

3. OBJETIVO GERAL

O Plano Municipal de Contingência de arboviroses visa estabelecer ações durante todo o ano de acordo com o nível de resposta adequado a cada período. Assim as ações de campo devem ser mais efetivas com o objetivo de diminuir a população de mosquitos transmissores da doença. Devem ocorrer também alterações nas atividades de rotina, a fim de reduzir os índices de infestações prediais.

Entre essas ações destacam-se:

- Manter reduzido o índice de infestação pelo *Aedes aegypti*;
- Detectar precocemente os casos de arboviroses como forma de prevenção e controle da doença;
- Evitar a letalidade (óbitos) pelas formas graves;

- Garantir assistência médica de qualidade a todos os pacientes com suspeita de arboviroses;
- Sensibilizar toda população em relação às medidas para prevenção e controle da arbovírose.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Auxiliar na Capacitação das Equipes de Saúde da Família e o Hospital Municipal para realização do diagnóstico, tratamento e intensificação das orientações de prevenção e controle, bem como nas notificações dos casos suspeitos;
- Garantir assistência médica oportuna e de qualidade aos pacientes suspeitos: Casos positivos de arboviroses (atendimento conforme o Protocolo de Manejo Clínico e Terapêutico das Arboviroses);
- Garantir vagas hospitalares para os casos suspeitos e/ou confirmados de Arboviroses;
- Disponibilizar laboratório para monitoramento de plaquetas e hematócritos;
- Manter a qualidade das visitas realizadas pelos agentes de controle de endemias e agentes comunitários de saúde;
- Estabelecer parcerias com as demais secretarias municipais, escolas estaduais e particulares, Igrejas e outras entidades afins, para a educação em saúde no controle e prevenção das Arboviroses;
- Assegurar a disponibilidade de insumos e medicamentos para o diagnóstico e tratamento de pacientes com suspeita de arboviroses nas Unidades Básicas de Saúde;
- Assegurar o acompanhamento dos pacientes suspeitos de arboviroses nas Unidades Básicas de Saúde;

- Intensificar as ações de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e de Vigilância Ambiental, assim que notificar um suspeito de arboviroses comunicar imediatamente a VISA;
- Manter as ações de notificação e investigação epidemiológica da arbovírose de forma adequada no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

5. INFRAESTRUTURA EXISTENTE

O Município de Cruzeiro do Oeste possui na atenção primária 03 Unidades Básicas de Saúde - UBS, localizadas no centro, Jardim Cruzeiro e uma no distrito de São Silvestre, além do Centro de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, também localizada no centro da cidade. Na atenção secundária conta com Hospital Municipal localizado no centro da cidade.

A atenção terciária há como referência a rede hospitalar do município de Umuarama, onde os hospitais atendem ao município de Cruzeiro do Oeste de acordo com escala de plantão dos estabelecimentos, sendo eles Hospital Nossa Senhora Aparecida, Hospital Cemil, NOROSPAR e UOPECAN.

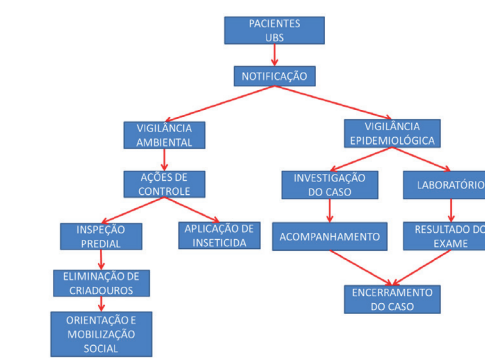
Relação das unidades de atendimento com indicação de endereços, telefone.

Unidade	Endereço	Telefone
UBS – Central	R. Sertãoópolis, s/n	3676 – 2422
UBS – Jardim Cruzeiro	Av. Goiás, s/n	3676 - 2610
UBS – São Silvestre	R. Curitiba s/n	3589 - 1146
Centro de Saúde da Mulher e da Criança	R. Sertãoópolis, s/n	3676 – 4502
Hospital Municipal	Av. Guaíra, 2254	3676 – 1756

5.1 Recursos Humanos

	Quantitativo	Vínculo Empregatício
Controle de Vetores	12 agentes	Concurso – CLT
	01 agente	PSS
Vigilância Epidemiológica	01 Enfermeira	Concurso - CLT
	00	***
Entomologia	48 ACS	
	08 Aux. de Enfermagem	
	08 Enfermeiras	Estatutário
	08 Médicos	CLT
	02 Bioquímicos	
	02 Téc. Laboratório	
Há 100% de cobertura estratégia da Saúde da Família.		

6. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO



7. NÍVEIS DE RESPOSTA

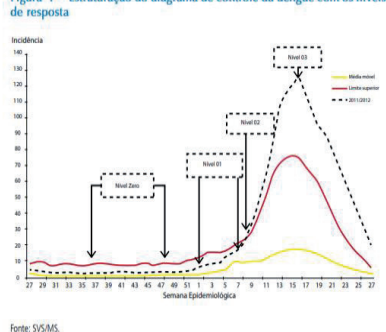
Na aplicação do Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Arboviroses (PCNED), serão realizadas atividades específicas a serem implementadas em **quatro níveis** três níveis:

- Nível zero
- Nível 1
- Nível 2
- Nível 3

O nível zero foi desconsiderado deste plano, pois representa as ações orgânicas e de rotina já previstas e padronizadas pelo PNCD.

A identificação de cada um desses níveis é norteada pelo diagrama de controle. Os níveis de resposta são acionados em momentos diferentes da curva conforme ilustrado na Figura 1.

Figura 1 – Estruturação do diagrama de controle da dengue com os níveis de resposta



Fonte: VISA/MS.

7.1 Nível zero

As ações neste nível serão desenvolvidas quando a incidência de casos positivos apresentar elevação por três semanas consecutivas e/ou mudança do sorotipo circulante em relação ao sorotipo predominante no período de janeiro a julho; e quando o resultado do Levantamento de Índice LIRAa apresentar IPP igual ou acima de 4%.

Indicador:
- Notificação de Casos suspeitos

7.1.1 Ações da Vigilância Epidemiológica

- Treinamento dos profissionais de saúde municipais;
- Emitir alerta para unidades;
- Fazer acompanhamento do Boletim epidemiológico;
- Analisar os dados (faixa etária, local provável de infecção, semana de início de início dos sintomas, critério de confirmação, entre outros) e repassá-los para o controle vetorial e atenção ao paciente.
- Realizar Teste rápido NS1
- Manter coleta de amostras para isolamento viral;
- Realizar a confirmação de casos por critério laboratorial;
- Monitorar a tendência dos casos através do diagrama de controle.

7.1.2 Ações de Controle Vetorial e Insumos Estratégicos

- Realizar trabalho de inspeção de imóveis;
- Fazer acompanhamentos das informações e Monitoramento das informações do trabalho de campo através do SISPNCD e Levantamento de Índice Rápido para Aedes - LIRAa;
- Solicitar insumos estratégicos de acordo com a necessidade;
- Manter estoque de insumos estratégicos de arboviroses;
- Supervisão direta e indireta aos ACE;
- Avaliar os indicadores operacionais na área, delimitar os quarteirões a serem trabalhados e potencializar as atividades de controle de acordo com os criadouros predominantes.

7.1.3 Ações de Atenção ao Paciente

- Apoiar nas capacitações, sensibilizando os profissionais a participarem dos eventos;
- Atender prioritariamente os casos suspeitos de arboviroses na atenção básica (AB);
- Articular as equipes do programa saúde na escola a trabalhar os arboviroses;
- Monitorar as unidades de saúde de atenção básica quanto aos estoques de insumos;
- Garantir unidades de saúde com acolhimento e classificação de risco para arboviroses, hidratação oral, cartão de acompanhamento, insumos e medicamentos.
- Intensificar busca ativa de pacientes em monitoramento nas unidades de saúde (vigilância laboratorial e retorno).

7.2 Nível 1

As ações neste nível serão desenvolvidas quando a incidência apresentar elevação por quatro semanas consecutivas; ocorrência de notificação de caso grave suspeito ou caso de óbito suspeito por arboviroses.

Indicador:

- Incidência por semana epidemiológica de casos suspeitos de arboviroses permanece em níveis baixos <100;
- Não há introdução de novo sorotipo (somente arboviroses)
- IIP <1% das espécies de Aedes

7.2.1 Ações da Vigilância Epidemiológica

- Monitorar os principais indicadores das arboviroses através dos sistemas de informação: SINAN;
- Monitorar os dados laboratoriais (sorologia e isolamento viral) para avaliar a taxa de positividade nos municípios e sorotipos circulantes (este último somente para arboviroses);
- Acompanhar as interações por arboviroses;
- Treinamento dos profissionais de saúde municipais;
- Disponibilizar cartões de acompanhamento para arboviroses;
- Analisar os dados (faixa etária, local provável de infecção, semana epidemiológica de início dos sintomas, critério de confirmação, entre outros) e repassá-los para o controle vetorial e atenção ao paciente.
- Realizar Teste rápido NS1 dos casos suspeito (nos casos de dengue);
- Realizar coleta de amostras para isolamento viral;
- Intensificar a confirmação de casos por critério laboratorial.
- Notificar em 24 horas a ocorrência de óbitos suspeitos e/ou confirmados de arboviroses e investigar conforme o protocolo de investigação de óbitos do Ministério da Saúde.
- Realizar a vigilância ativa e acompanhamento dos casos graves.

7.2.2 Ações de Controle Vetorial e Insumos Estratégicos

- Monitoramento das informações do trabalho de campo através do SISPNCD e LIRAa;
- Solicitar insumos estratégicos de acordo com a necessidade;
- Manter estoque de insumos estratégicos da arbovírose;
- Realizar treinamento e reunião de planejamento com ACEs;
- Supervisão direta e indireta dos ACEs.
- Avaliar os indicadores operacionais na área, delimitar os quarteirões a serem trabalhados e potencializar as atividades de controle de acordo com os criadouros predominantes e resultados dos levantamentos de índices.
- Intensificar o trabalho com os ACS nas áreas delimitadas pela Vigilância.
- Realizar ações nas unidades de saúde de referência para arboviroses e seu entorno.

7.2.3 Ações de Atenção ao Paciente

- Apoiar nas capacitações, sensibilizando os profissionais a participarem dos eventos
- Atender prioritariamente os casos suspeitos de arboviroses na atenção básica (AB);
- Articular as equipes do programa saúde na escola a trabalhar o agravo arboviroses, Zika e Chikungunya;
- Garantir aos pacientes com suspeita de arboviroses exames laboratoriais específicos e inespecíficos na rede pública em tempo oportuno;

- Monitorar as unidades de saúde de atenção básica quanto aos estoques de insumos;
- Garantir unidades de saúde com acolhimento e classificação de risco para arboviroses, hidratação oral, cartão de acompanhamento, insumos e medicamentos.
- Intensificar busca ativa de pacientes em monitoramento nas unidades de saúde (vigilância laboratorial e retorno).
- Intensificar a visita domiciliar dos ACS nas áreas delimitadas pela Vigilância e realizar reuniões periódicas para avaliação.
- Participar das discussões da investigação do óbito e retroalimentar as unidades de atendimento do óbito.
- Monitorar a notificação de casos graves juntamente com a epidemiologia.

7.2.3 Gestão

- Neste nível ocorre a interação dos coordenadores das unidades de saúde com o coordenador da vigilância epidemiológica e da vigilância ambiental, informando todos os casos suspeitos de dengue, para que sejam realizados os bloqueios larvários e as aplicações de praguicida em tempo oportuno.
- Informe semanal à população por meio dos veículos de mídia como rádio e redes sociais.
- É comunicada a secretaria de obras e viação pública e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para que priorizem as coletas de lixo, entulhos e recicláveis na região.
- Aprovação das ações pelo conselho intersecretorial de combate à dengue.

7.3 Nível 2

Ações que serão desenvolvidas quando o número de casos notificados ultrapassar os valores do limite máximo do diagrama de controle e/ou quando ocorrer aglomerado de óbitos suspeitos por arboviroses.

Indicadores:

- Incidência de casos suspeitos de arboviroses está entre 100 a 300 por 3 semanas epidemiológicas seguidas;
- Introdução de novos sorotipos (para Arboviroses);
- IIP > 1% <3,9%
- Casos graves (arboviroses)

7.3.1 Ações da Vigilância Epidemiológica

- Monitorar os principais indicadores das arboviroses através dos sistemas de informação: SINAN;
- Monitorar os dados laboratoriais (sorologia e isolamento viral) para avaliar a taxa de positividade no município e sorotipos circulantes;
- Emitir alerta aos residentes das localidades que se encontram em nível
- Acompanhamento de indicadores para o planejamento de ações;
- Acompanhar as interações por arboviroses;
- Fornecer material de apoio para os profissionais de saúde (fluxograma de classificação de risco e manejo clínico do paciente com suspeita de arboviroses, manuais e diretrizes)
- Auxiliar nas investigações de casos graves;
- Analisar os dados (faixa etária, local provável de infecção, semana epidemiológica e início dos sintomas, critério de confirmação, entre outros) e repassá-los para o controle vetorial e atenção ao paciente.
- Monitorar a tendência dos casos por intermédio de diagrama de controle.
- Intensificar a emissão de alertas para unidades.
- Notificar em 24 horas a ocorrência de óbitos suspeitos e/ou confirmados de arboviroses e investigar conforme o protocolo de investigação de óbitos do Ministério da Saúde.
- Manter o monitoramento viral.

• Avaliar a necessidade de investigar todos os casos notificados. Confirmar 10% dos casos por critério laboratorial, os demais podem ser confirmados por critério clínico epidemiológico.

- Confirmar, preferencialmente, 100% dos casos graves e óbitos por critério laboratorial.
- Implantar/manter a vigilância ativa dos casos graves.

7.3.2 Ações de Controle Vetorial e Insumos Estratégicos

- Monitorar as informações do trabalho de campo do município através do SISPNCD e LIRAa;
- Avaliar os índices de infestação no município;
- Fornecer os boletins de informação do serviço antiviral aos residentes;
- Orientar o ACE para execução das ações a fim de reduzir os índices de infestação predial;
- Solicitar insumos de acordo com a necessidade;
- Manter estoque de insumos estratégicos da arbovírose;
- Avaliar os indicadores operacionais na área, delimitar os quarteirões a serem trabalhados e potencializar as atividades de controle de acordo com os criadouros predominantes.
- Trabalhar com os ACS nas áreas delimitadas pela Vigilância.
- Potencializar ações integradas em áreas próximas conforme situação epidemiológica.
- Realizar ações nas unidades de saúde de referência para arboviroses e seu entorno.
- Avaliar a necessidade de utilização de UVB pesado.
- Buscar apoio e intensificar as ações Inter setoriais.

7.3.3 Ações de Atenção ao Paciente

- Reforçar a implementação dos protocolos e fluxos de atendimento (classificação de risco);
- Reforçar a organização a rede de atenção à saúde (Atenção básica, média complexidade) para o atendimento do paciente com suspeita de arboviroses;
- Garantir aos pacientes com suspeita de arboviroses exames laboratoriais específicos e inespecíficos na rede pública em tempo oportuno;
- Regular os pacientes quando necessário (referência);
- Manter estoque de insumos estratégicos em quantidade suficiente para atender os pacientes com suspeitas de arboviroses.
- Intensificar a visita domiciliar dos ACS nas áreas delimitadas pela Vigilância e realizar reuniões periódicas para avaliação.
- Participar das discussões da investigação do óbito e retroalimentar as unidades de atendimento do óbito.

7.3.4 Gestão

- Neste nível ocorre a demarcação geográfica do bairro e do estrato que possui aumento no número de casos, e dá-se preferência à estas localidades, para o combate vetorial.
- São realizadas ações de educação em saúde para a população local, nas escolas, associações de bairro, postos de saúde, e comércio.
- Também é realizado o trabalho de bloqueio larvário de toda a demarcação e/ou bairro em ação de integração entre as agentes de endemias e agentes de saúde.
- Instalações de rádios e informes nas redes sociais.
- Incursoção do gabinete de crises, no qual fazem parte todas as secretarias que compõem a administração pública municipal e também o presidente da câmara dos vereadores, para que sejam apresentadas no mínimo duas ações de cada secretaria, visando a estagnação do nível 2 com posterior diminuição de casos.
- Aprovação das ações pelo conselho intersecretorial de combate a dengue.

7.4 Nível 3

Verificar se a incidência continua em ascensão por quatro semanas e a mortalidade nas últimas quatro semanas é maior ou igual a 0,06/100 mil

Indicadores:

- Incidência de casos suspeitos de arboviroses >300 por 4 semanas consecutivas;
- Quando a curva de notificações do ano ultrapassar o limite máximo do diagrama de controle e manter-se elevada por 4 semanas subsequentes;
- Aglomerado de casos graves e óbitos.
- IIP > 3,9%

7.4.1 Ações da Vigilância Epidemiológica

- Intensificar as ações previstas para o nível 2.

7.4.2 Ações de Controle Vetorial e Insumos Estratégicos

- Intensificar as ações previstas para o nível 2.

7.4.3 Ações de Atenção ao Paciente

- Intensificar as ações previstas para o nível 2;

7.4.4 Gestão

- Intensificar as ações previstas para o nível 2;

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 207/2023 DE 30 DE NOVEMBRO
 SUMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr., conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
 E em conformidade com o Edital nº 01/2023 - Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
 CARGO: FISIOTERAPEUTA 30H
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 756 CAROLINE PETRI VALÉRIO 034.693.749-37 1º
 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pela site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.vhtml
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O Candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.
 MÁRIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 3132/2023
 SUMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 601, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
 DECRETA:
 Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2023 os Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação no valor de R\$- 2.000,00 (dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
 09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
 09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
 154510016.1.048000 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
 189891 4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
 0 Recursos Ordinários (Livres)
 14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
 14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 082440005.2.095000 Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil 1.000,00
 18891 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
 940 BLOCO GESTÃO PROC. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO
 Art. 2º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
 Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
 0 Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00
 940 BLOCO GESTÃO PROC. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO 1.000,00
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 3131/2023
 SUMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Superávit Financeiro e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
 DECRETA:
 Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$-43.152,42 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
 02.01.04.122.0002.2.003 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 10.000,00
 02.01.04.122.0002.2.003 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 400,00
 02.01.04.122.0002.2.003 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0 R \$ 105,00
 08.01.10.301.0014.2.039 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 303 R\$ 800,00
 08.01.10.301.0014.2.039 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 303 R\$ 400,00
 07.02.12.365.007.1.067
 28.692.58
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 501 R \$
 14.07.08.243.0005.6.072 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 881 R\$ 2.754,86
 Art. 2º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
 14.08.08.241.0005.2.101 3.3.90.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3631 R\$ 10.000,00
 Art. 3º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
 Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 10.505,00
 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00) R\$ 1.200,00
 501 Receita de Alienação de Ativos R\$ 28.692,58
 881 FIA - CEDCA/PR - DELIBERAÇÃO 47/2022 R\$ 2.754,86
 Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á do superávit financeiro, referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
 Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
 3831 DEL. 16/2022 - CEDIPR - INST. LONGA PERMAN. DE IDOSO - SUPERAVIT R\$ 10.000,00
 Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2023.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 223/2023
 Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.151/2022 de 07/12/2022;
 LEI:
 Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), na dotação abaixo relacionada, para manutenção pública.
 Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
 Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
 El. Despesa (39) 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 45.000,00
 Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme segue:
 Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
 Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
 El. Despesa (33) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 22.000,00
 Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
 Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
 El. Despesa (35) 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 23.000,00
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de Novembro de 2023.
 EVERTON BARBIERI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
 www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORÇAO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/11/2023	372.886,76
TOTAL REPASSE		372.886,76
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	30/11/2023	8.500,55
TOTAL REPASSE		8.500,55
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	27/11/2023	21.351,24
	29/11/2023	11.589,95
TOTAL REPASSE		32.941,19
Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - VAAR	30/11/2023	2.583,16
TOTAL REPASSE		2.583,16
Transferência Obrigatória L.C. no 176/2020	30/11/2023	6.865,97
TOTAL REPASSE		6.865,97

Alto Paraíso, 30 de Novembro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
 Exercício: 2023

*** Eloquent ***
 30/11/2023
 Pág. 1/2

Decreto nº 242/2023 de 28/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA. REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS	130.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ESPORTES	08.000.00.000.0000.0.000.
07.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ESPORTES	08.008.00.000.0000.0.000.
07.002.15.451.0010.1.159.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ESPORTES	08.008.27.312.0013.2.072.
206 - 4.4.90.51.00.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ESPORTES	08.008.00.000.0000.0.000.
363 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
Total Suplementação:		135.300,00

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	07.002.08.244.0007.1.150.
124 - 4.4.90.51.00.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	07.002.00.000.0000.0.000.
204 - 4.4.90.51.00.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ESPORTES	08.008.00.000.0000.0.000.
08.008.27.312.0013.2.072.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ESPORTES	08.008.27.312.0013.2.072.
364 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.150,00
365 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.150,00
Total Redução:		135.300,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
 Exercício: 2023

*** Eloquent ***
 30/11/2023
 Pág. 1/2

Decreto nº 243/2023 de 29/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2350/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 592,46 (quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	592,46
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	09.002.20.606.0014.1.019.
740 - 3.3.90.93.00.00	33700 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	592,46
Total Suplementação:		592,46

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 341 - Fone: (44) 3656-8000
 CEP: 87.580-000 - Alto Piquiri - Paraná
 Site: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 092/2022

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições e em atenção à Comissão de Classificação de Professores da Educação Infantil, nomeada pelo Decreto Nº 1952/2023 de 29 de novembro de 2023.

Resolve:

Tomar público, a Classificação Geral dos Professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para fins de distribuição de aulas com vistas ao ano letivo de 2024.

Nº	Nome	Data nasc.	Nº de filhos	Mag ou Ped	Curso superior	Pós	Temp. Serviço	Total	Ed. Especial	Admissão	
01	Aparecida Ramos M. Moreira	09/04/72	* 10	30	20	22	62	*	-	01/08/12	
02	Cristiane Gomes da Silva Chuarda	09/04/81	01	10	30	20	22	62	P.E.E.	01/08/12	
03	Elaine Renata da Cruz	19/05/81	02	10	30	22	62	P.E.E.	-	01/08/12	
04	Mariane Aparecida Santos	09/04/82	* 10	30	20	22	62	*	-	01/08/12	
05	Mariano Henrique da S. Soares	14/08/82	* 10	30	20	22	62	*	-	01/08/12	
06	Marilza Donzoni Brito	29/01/76	* 10	30	20	22	62	P.E.E.	-	13/08/12	
07	Noemy Silene Bastaroli	19/02/85	01	10	30	20	16	76	P.E.E.	12/11/15	
08	Cláudia Dionísia de França	22/06/71	* 10	30	20	16	76	P.E.E.	-	01/02/16	
09	Adriana Rodrigues Sparsenki	20/03/75	* 10	30	20	16	76	P.E.E.	-	01/02/16	
10	Suzimara Romão	20/11/75	* 10	30	20	16	76	P.E.E.	-	01/02/16	
11	Cristiana Celestina da S. Castanho	19/03/81	01	10	30	20	16	76	P.E.E.	-	01/02/16
12	Luciana da Silva Leite	19/02/82	02	10	30	20	16	76	P.E.E.	-	01/02/16
13	Patrícia Pereira da Silva Medeiros	02/11/83	02	10	30	20	16	76	P.E.E.	-	01/02/16
14	Maria Betânia Soares Pacheco	28/06/86	01	10	30	20	16	76	P.E.E.	-	01/02/16
15	Tamiris Fernanda de Oliveira	30/12/87	01	10	30	20	16	76	P.E.E.	-	01/02/16
16	Roseliane Correa de Rosa	19/03/89	01	10	30	20	16	76	P.E.E.	-	01/02/16
17	Maria Eloiza Bazanelia Lins	19/06/89	* 10	30	20	16	76	P.E.E.	-	01/02/16	
18	Juliana Santos da Silva	19/02/89	01	10	30	20	16	76	P.E.E.	-	01/02/16
19	Caroline da Silva Barbosa	27/04/94	02	10	30	20	16	76	-	-	01/02/16
20	Vera Machado de Farias	12/09/72	* 10	30	20	14	74	P.E.E.	-	26/03/17	
21	Silvia Batista Dantas Caspary	22/03/75	* 10	30	20	12	72	P.E.E.	-	09/06/17	
22	Juceli Bezerra Ramos	01/01/76	01	10	30	20	12	72	P.E.E.	-	03/06/18
23	Ana Maria de Lima Koss	23/06/80	* 10	30	20	10	70	P.E.E.	-	07/02/19	
24	Maria Rita de Andrade	30/03/82	* 10	30	20	10	70	-	-	07/02/19	
25	Jessica de Cassia Alves da Silva	09/03/91	* 10	30	20	10	70	P.E.E.	-	07/02/19	
26	Rosana Ferreira Garcia	13/04/76	* 10	30	20	10	70	P.E.E.	-	11/02/19	
27	Rosely Guedes da Silva Formaggi	10/04/77	* 10	30	20	10	70	P.E.E.	-	12/02/19	
28	Deborah Fernanda de Araujo Mota	25/01/94	01	10	30	20	10	70	-	-	13/02/19
29	Rosinea dos Santos Brito	03/05/87	02	* 30	20	14	64	-	-	07/02/17	
29	Luiza Bispo Martinez	26/06/86	02	* 30	20	12	62	-	-	18/05/18	
31	Miyara Araujo Desizan	19/06/95	* 10	-	-	14	24	-	-	14/02/17	

Revogam-se as disposições em contrário.

2023. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 341 - Fone: (44) 3656-8000
 CEP: 87.580-000 - Alto Piquiri - Paraná
 Site: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições e em atenção à Comissão de Classificação de Professores, nomeada pelo Decreto Nº 1952/2023 de 29 de novembro de 2023.

Resolve:

Tomar público, a Classificação Geral dos Professores da Rede Municipal de Ensino, para fins de distribuição de aulas com vistas ao ano letivo de 2024.

Nº	Nome	Data nasc.	Nº de filhos	Mag ou Ped	Curso sup.	Pós	Tempo Serviço	Tot.	Ed. Especial	Admissão
----	------	------------	--------------	------------	------------	-----	---------------	------	--------------	----------

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Rua Santos Dumont, 341 - Fone: 44-3656-8000
CEP: 87.560-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2023
Secretaria Municipal de Educação de Alto Piquiri – PR

SÚMULA: Normaliza Audiência Pública do Plano Municipal de Educação – PME Lei Municipal nº 249/2015 de 17 de junho de 2015.

A Secretaria Municipal de Educação de Alto Piquiri, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 13/2022 de 04 de janeiro de 2022 e tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação de Alto Piquiri, com fulcro na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/1996, Lei 13.005/2014 e no Decreto nº 6.243/2014, Art. 2º, inciso VIII, que trata de Audiência Pública enquanto mecanismo participativo, de caráter presencial dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Normalização da Audiência Pública sobre a Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, conforme consta como Anexo nesta Resolução, com o objetivo de normalizar, organizar e fixar procedimentos capazes de elevar a melhor condução dos trabalhos inerentes ao ato.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 29 de novembro de 2023.

Maria Izabel de Farias Becegato
Secretária Municipal de Educação

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Rua Santos Dumont, 341 - Fone: 44-3656-8000
CEP: 87.560-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação – Alto Piquiri – PR

ANEXO DA Resolução Nº 001/2023 – Alto Piquiri – PR

NORMALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PIQUIRI – PR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Audiência Pública, de que trata esta normalização, será realizada na Casa da Cultura Irene Ruaro de Alto Piquiri – Paraná. Dia 17 de dezembro de 2023, iniciando às 13:00 e previsão de término às 17:00 horas.

1.2. A Audiência Pública tem por finalidade:

- I - Apresentar à sociedade civil e política os resultados alcançados e refletidos no documento Avaliação do Plano Municipal de Educação, que foi elaborado em consonância com a Lei do Plano Nacional de Educação – PNE nº 13.005/2014, e seu anexo (metas e estratégias).
- II - Democratizar, conferir a transparência e assegurar a participação popular, incluindo a sociedade civil e política, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas e representante de pais que se interessam pelo assunto.
- 1.3. A Audiência Pública será realizada conforme o item 4 dessa normalização.
- 1.4. Terá acesso a audiência Pública os cidadãos ou cidadãs da sociedade que queiram se fazer presente.
- 1.5. A realização da Audiência Pública deve ocorrer com ampla divulgação de seu conteúdo.
- 1.6. O público presente deverá assinar lista de presença com data, horário e local, onde o participante colocará:
 - I. Nome legível;
 - II. Número do documento de identificação ou CPF;
 - III. Segmento da Educação, órgãos Públicos ou setor das sociedades civil e que pertença ou represente, se for o caso;
 - IV. Assinatura.
- 1.7. A lista de presença será disponibilizada durante toda a Audiência Pública, em local acessível.

2. A CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2.1. A Audiência Pública é um mecanismo participativo, consultivo que será a participação da população e será presidida pela Secretaria Municipal de Educação e equipe por ela designada, a fim de cumprir funções de apoio, relação e organização dos trabalhos.

2.2. São prerrogativas da Secretaria Municipal de Educação de Alto Piquiri:

- I - realizar a apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública, ordenando as manifestações;
- II - realizar a apresentação do Documento de Avaliação do PME;
- III - decidir sobre a pertinência das manifestações;

IV - estabelecer o tempo limite para cada manifestação oral de acordo com o número de presentes, de forma a evitar a monopolização de permitir a participação do maior número de pessoas;

V - alongar o tempo das exposições em até 1 minuto, quando considerar necessário e útil;

VI - apresentar a equipe de apoio, composta de, no máximo: 1 (um) Relator, responsável pelo registro das contribuições; 1 (um) Secretário, responsável pela escrita da Ata, e 2 (dois) Técnicos responsáveis, respectivamente, um pela coleta das assinaturas e o outro pela coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.

2.3. São contribuições da equipe de apoio:

- I. efetuar as inscrições dos participantes que demonstrarem interesse em se pronunciarem de acordo com a ordem das exposições;
- II. controlar o tempo das contribuições, orais;
- III. controlar o tempo das contribuições, orais e escritas;

a. Oral – explicação e registro junto a mesa;

b. Escrita – entrega da contribuição à mesa preferencialmente utilizando-se do formulário para Contribuição – Audiência PME.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação e a equipe de apoio designada acompanharão toda a Audiência Pública, garantindo a legitimidade do processo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Serão considerados participantes da Audiência Pública o cidadão ou cidadã, que recebeu o convite e que tenha interesse em contribuir com o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Alto Piquiri.

3.2. Os participantes poderão manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas nesta Normalização.

3.3. Os participantes deverão:

- I. respeitar a Normalização da audiência pública, inclusive quanto ao tempo reservado para a sua manifestação;
- II. respeitar o momento, tempo estabelecido para contribuição, e a ordem de inscrição;
- III. tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência pública e seus organizadores;
- IV. assinar a lista de presença, conforme previsto no item 1.6 desta Normalização;
- V. participar de forma oral e/ou escrita, quando necessário.

3.4. A participação de forma oral ou escrita deverá ser organizada pelo técnico responsável e terá início após a apresentação dos resultados alcançados e consolidados no documento “Avaliação do Plano Municipal de Educação”.

4. DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1. A Audiência Pública obedecerá à seguinte ordem:

I. **1º momento**

- a. Credenciamento
- b. Abertura
- c. Composição da mesa
- d. Execução e acompanhamento do Hino Nacional e do Município
- e. Apresentação da Normalização

2º momento

- a. Permissão da participação do público para as contribuições às estratégias do documento base.
- b. Conclusão das exposições e as contribuições, a Secretaria Municipal de Educação dará por encerrada a respectiva Audiência Pública.

4.2. Ao final da Audiência Pública serão lavradas Atas, devendo ser nelas anexadas as listas de presença e a apresentação dos resultados alcançados no Grupo Técnico do Plano Municipal de Educação – PME do Núcleo Regional de Educação de Umuarama.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registros.

5.2. As contribuições colhidas durante a respectiva Audiência Pública serão analisadas e contempladas, quando forem pertinentes ao processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação”, após serem analisadas pela Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que constitui a Equipe Técnica do PME, conforme disposto na Portaria nº 331/2022 inscrita no Diário Oficial.

Alto Piquiri, 29 de novembro de 2023.

Maria Izabel de Farias Becegato
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO LICITAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 212/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 212/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Meis da Rede Municipal de Ensino, desse Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/E/PM/ME.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 14/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 14/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 14/12/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 30 de novembro de 2023.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 547/2023
Data: 30.11.2023

Ementa: constitui Comissão para proceder a avaliação de imóveis, na Cidade de Guaira, Estado do Paraná, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 2946/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão composta pelos Servidores Públicos Municipais Franz Jambersi – Matrícula Funcional nº 2429-1, Bruno Andrei Colocetta – Matrícula Funcional nº 29173-1 e Marcelo Ronnie da Silva – Matrícula Funcional nº 29297-6, para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação do lote rural nº 1.678-A-1, com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), a ser desmembrado do lote rural nº 1.678-A, com área de 135.600,00 m² (cento e trinta e cinco mil e seiscentos metros quadrados), da 5ª Gleba do loteamento da Companhia Mate Larangeira, Município de Guaira, Estado do Paraná.

Art. 2º Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão do laudo de avaliação.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFICQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Criação do Comitê de Microplanejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ).”

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – PR, neste ato representada pela Prefeitura Municipal, a Excelentíssima Senhora Milena Silva Rosa, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que prioriza o resgate de áreas cobertas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, conseqüentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) DE FRANCISCO ALVES, com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

Parágrafo único. O COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) DE FRANCISCO ALVES deverá se integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, bem como, o cargo de Coordenador do Comitê deverá ser vinculado a Coordenação da Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º Este Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada. Com relação aos membros efetivos poderá haver substituição, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade. Na desistência, comunicar ao Comitê e ao diretor da instituição que representa. O Comitê será composto pelos seguintes membros com 01 (um) Representante Titular e seu respectivo Suplente:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Sefora Beatriz Pastori Pontes (Coordenação da Vigilância Epidemiológica)
Suplente – Maura Cristina Jacomini Salles

Função: Técnico, execução e supervisão.
II. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Referência Técnica de ESAVI):
Titular – Silvana Marcelino Gonçalves (Coordenação da Atenção Básica)
Suplente – Schirley Colombi Ferreira de Freitas

Função: Vacinação segura e gestão de risco.

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Setor Financeiro):
Titular – Sidinei Gonçalves Freitas
Suplente – Paulo Henrique Bressan

Função: Financeiro.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular – Osmar Dias Vicente.
Suplente – Raissa Faxina de Oliveira.

Função: Apoio Técnico.
Coordenador Pedagógico Geral - Secretaria de Municipal Educação e Cultura.

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular – Júlia Paula Sebbim
Suplente – Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva.

Função: Apoio Técnico.
Coordenador do CRAS.

VI. PARCEIROS:
Titular – Padre Marcos Paulo Uliana
Suplente – Mauricio Gomes Martins

Função: Comunicação e Mobilização Social.
Marketing Digital.

VII. Parceiros:
Titular – Laura Maria Soares Betineli
Suplente – Irlene Maria Carneheto

Função: Comunicação e Mobilização Social.

Art. 3º Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):

- I. Acompanhar a formulação, validação da agenda de trabalho anual do Microplanejamento;
- II. Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;
- III. Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;
- IV. Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;
- V. Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente tributáveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);
- VI. Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pelas Unidades de Saúde do município;
- VII. Em âmbito escolar, apoiar com:
 - a) Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;
 - b) Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;
 - c) Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos;
- VIII. Apoiar a identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações

IX. Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas populações vulneráveis;

X. Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;

XI. Formular campanha midiática, com elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa;

Art. 4º A função de membro do Comitê do Microplanejamento é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro do Comitê, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma.

Art. 5º O Comitê do Microplanejamento reunir-se-á, ordinariamente, quinzenalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 30 de novembro de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 182/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 259/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP. CNPJ nº 78.352.374/0001-63

Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 29 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 325.148,87 (trezentos e vinte cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), que corresponde a percentual de 17,83% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, que é R\$ 1.823.738,50 (um milhão e oitocentos e vinte e três mil e setecentos e trinta e oito mil reais e cinquenta centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 2, 3, 9 e 10 da Ata de Registro de Preços.

Remaneçam inseridas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaira, Paraná, 30 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 549/2023

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 182/2023 – Município de Guaira, Paraná. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 182/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 2.928/2023 e com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guairá, Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 548/2023

Ementa: aplica a pena de Advertência à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, Estado do Paraná, e, considerando o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria Municipal nº 479/2022, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório. Considerando a Decisão do Recurso Administrativo pelo Poder Executivo Municipal, e

Considerando o memorando sob o nº 450/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência à Servidora Pública Municipal Sra. E. V. O. C., Professora, Matrícula Funcional nº 8907-02, com o devido registro em sua ficha funcional.

Guairá, Paraná, em 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 547/2023

Ementa: constitui Comissão para proceder a avaliação de imóveis, na Cidade de Guaira, Estado do Paraná, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 2946/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão composta pelos Servidores Públicos Municipais Franz Jambersi – Matrícula Funcional nº 2429-1, Bruno Andrei Colocetta – Matrícula Funcional nº 29173-1 e Marcelo Ronnie da Silva – Matrícula Funcional nº 29297-6, para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação do lote rural nº 1.678-A-1, com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), a ser desmembrado do lote rural nº 1.678-A, com área de 135.600,00 m² (cento e trinta e cinco mil e seiscentos metros quadrados), da 5ª Gleba do loteamento da Companhia Mate Larangeira, Município de Guaira, Estado do Paraná.

Art. 2º Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão do laudo de avaliação.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFICQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2023

Pregão Eletrônico 204/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: JULIANO DE COSTA LTDA, CNPJ nº 72.150.550/0001-06

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R\$ 5.455,60 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 30 de novembro de 2023 e término em 29 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023.

Foro: Guaira – Paraná.

Guaira, Paraná, 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2023

Pregão Eletrônico 204/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

CNPJ nº 19.316.524/0001-14

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R\$ 15.073,10 (quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 30 de novembro de 2023 e término em 29 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023.

Foro: Guaira – Paraná.

Guaira, Paraná, 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2023

Pregão Eletrônico 204/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME.

CNPJ nº 46.884.097/0001-43

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R\$ 15.073,10 (quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 30 de novembro de 2023 e término em 29 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023.

Foro: Guaira – Paraná.

Guaira, Paraná, 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2023

Pregão Eletrônico 199/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: PEREIRA & NASCIMENTO COM E TRANSP DE GAS LTDA – ME.

CNPJ nº 28.447.942/0001-31

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha (GPL 13KG), os quais serão utilizados para atender a demanda de atendimentos as famílias cadastradas junto ao CRAS pelo período de 12 (doze) meses, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.244/2022 - de 18.07.2022 o Programa "Auxílio Gás" que atenderá um público de até 100 famílias mensal pela SEMAS.

Valor Total: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de novembro de 2023 e término em 29 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023.

Foro: Guaira – Paraná.

Guaira, Paraná, 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2023

Pregão Eletrônico 207/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.390.257/0001-68

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição e instalação de automatizador de porta de vidro, assim como serviços de horas técnicas para futuras manutenções, para atender a demanda das instalações físicas, desse Município.

Valor Total: R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de novembro de 2023 e término em 29 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023.

Foro: Guaira – Paraná.

Guaira, Paraná, 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2023

Pregão Eletrônico 204/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME.

CNPJ nº 46.884.097/0001-43

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R\$ 15.073,10 (quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 30 de novembro de 2023 e término em 29 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023.

Foro: Guaira – Paraná.

Guaira, Paraná, 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2023

Pregão Eletrônico 207/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: PEREIRA & NASCIMENTO COM E TRANSP DE GAS LTDA – ME.

CNPJ nº 28.447.942/0001-31

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha (GPL 13KG), os quais serão utilizados para atender a demanda de atendimentos as famílias cadastradas junto ao CRAS pelo período de 12 (doze) meses, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.244/2022 - de 18.07.2022 o Programa "Auxílio Gás" que atenderá um público de até 100 famílias mensal pela SEMAS.

Valor Total: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de novembro de 2023 e término em 29 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023.

Foro: Guaira – Paraná.

Guaira, Paraná, 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2023

Pregão Eletrônico 207/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.390.257/0001-68

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição e instalação de automatizador de porta de vidro, assim como serviços de horas técnicas para futuras manutenções, para atender a demanda das instalações físicas, desse Município.

Valor Total: R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de novembro de 2023 e término em 29 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023.

Foro: Guaira – Paraná.

Guaira, Paraná, 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 746/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 497/2023, Pregão Eletrônico nº 204/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: JULIANO DE COSTA LTDA, CNPJ nº 72.150.550/0001-06

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R\$ 5.455,60 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 29 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023.

Foro: Guaira – Paraná.

Guaira, Paraná, 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 747/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 498/2023, Pregão Eletrônico nº 204/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 19.316.524/0001-14

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R\$ 15.073,10 (quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 29 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023.

Foro: Guaira – Paraná.

Guaira, Paraná, 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 748/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 499/2023, Pregão Eletrônico nº 204/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME, CNPJ nº 46.884.097/0001-43

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R\$ 15.073,10 (quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 29 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023.

Foro: Guaira – Paraná.

Guaira, Paraná, 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 749/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 500/2023, Pregão Eletrônico nº 199/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME, CNPJ nº 46.884.097/0001-43

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R\$ 15.073,10 (quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 29 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023.

Foro: Guaira – Paraná.

Guaira, Paraná, 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 750/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 501/2023, Pregão Eletrônico nº 207/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 175/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 175/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 175/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 175/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 175/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 175/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 175/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 175/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 175/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrito no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr.ª MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000 Francisco Alves, Estado do Paraná e através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ nº 09.465.864/0001-09, com sede à Rua Jorge Ferreira, 638, centro, por intermédio de seu gestor SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE) nomeado pela portaria nº 180/2021 em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, daqui por diante denominada CREDENCIANTE e de outro, a empresa ALBRECHT MEDICAL SERVICES LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.285.471/0001-24, situada à Rodovia Alberto Dalcanale, PR 182 km 291, S/Nº, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, cep: 85955-000, neste ato representada pela Sra. BEATRIZ PAIOLA ALBRECHT, brasileira, solteira, médica, portadora da C/RG nº 10.785.734-6 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº 088.640.679-06, residente e domiciliado na cidade de Maripá, Estado do Paraná, doravante denominada CREDENCIADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 100% do ITEM 01 referente ao lote 01, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023, que findará em 01 de dezembro de 2023, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, findando em 01 de abril de 2023.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES ADITIVOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) para R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) considerando o acréscimo de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) referente ao acréscimo de 100% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	90	DIÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DENOMINADO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, (ESF), com carga horária de 08 (oito) horas por dia.	R\$ 850,00	R\$ 76.500,00
TOTAL				R\$ 76.500,00

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023.
5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
5.2 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições detinham a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 30 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
ALBRECHT MEDICAL SERVICES LTDA - EPP/Contratada
BEATRIZ PAIOLA ALBRECHT/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ-77.356.665/0001-67
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Sr.ª MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa BETTINI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E VESTUÁRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 48.671.643/0001-93, com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, 1016, Sala 02, Centro, cep: 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. ZELINDA GIROTO PEREIRA, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF/MF Nº 837.852.999-15 e do RG 4.754.473-4 SSS/PR, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, com as seguintes condições:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% dos ITENS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES ADITIVOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de R\$ 109.116,20 (cento e nove mil cento e dezesseis reais e vinte centavos) para R\$ 136.246,01 (cento e trinta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e um centavo) considerando o acréscimo de R\$ 27.129,81 (vinte e sete mil cento e vinte e nove mil e oitenta e um centavos) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRICO	UN	QUANT	VL UN	VL TOTAL	MARCA
1	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.	PCT	200	50	R\$ 16.540	ALTO ALEGRE
2	SAL REFINADO, COM VALORADZ MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	20	5	R\$ 1.999	MOC
3	Chá mate granulado produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg.	CAIXA	500	125	R\$ 7.49	LEÃO
5	Leite integral, produto de origem animal pasteurizado, embalagem de 1 litro.	LITRO	2500	625	R\$ 6,09	FRIMESA
6	Leite em pó integral, embalagem com 500 g. Data de fabricação recente. Registro no Ministério da Agricultura.	PCT	350	87	R\$ 23,89	NNHO
7	Margarina vegetal, sem gordura TRANS, com sal, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro e sabor próprios, isento de xantanos, isento de corantes e outras substâncias indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, identificação, informação nutricional, número do lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, embalagem de 500g.	UN	200	50	R\$ 10,49	QUALY
8	Margarina com sal, tipo original, sem sal, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro e sabor próprios, isento de xantanos, isento de corantes e outras substâncias indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, identificação, informação nutricional, número do lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, embalagem de 500g.	UN	200	50	R\$ 8,89	FRIMESA

9	MANGUEIRA, emulsão cremosa, obtida com óleos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias conservantes e sem corantes de consistência cremosa, cor amarelo claro com cheiro e sabor próprios, isento de substâncias e sais indesejáveis de preparo em perfeito estado de conservação acondicionada em frasco plástico, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, hermeticamente fechado, embalagem em pote pesado 500g.	POTE	100	25	R\$ 8,80	R\$ 220,00	VIKOR
10	Doce 200 gramas, tipo moventina, fatiada, embalado em plástico inoxidável transparente	UN	150	37	R\$ 10,90	R\$ 403,30	ALTO ALEGRE
11	Presunto fatiado, peso mínimo por pacote 200g	UN	150	37	R\$ 6,00	R\$ 222,00	PERDIGÃO
12	Bolacha tipo água e sal, tipo original, sem sal, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro e sabor próprios, isento de xantanos, isento de corantes e outras substâncias indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, identificação, informação nutricional, número do lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, embalagem de 500g.	PCT	200	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50	ISABELA
13	Bolacha tipo água e sal, tipo original, sem sal, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro e sabor próprios, isento de xantanos, isento de corantes e outras substâncias indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, identificação, informação nutricional, número do lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, embalagem de 500g.	PCT	200	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00	ISABELA
14	Bolacha doce, nos sabores: MANGA, CÍCO, LEITE E CHOCOLATE, com as características mínimas a seguir: aspecto consistente, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, aromatizantes, melhorador de farinha, póde conter traços de leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, água e demais substâncias permitidas com no máximo 400g e embalado em saia de papelão branco, isento de xantanos, isento de corantes e outras substâncias indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, identificação, informação nutricional, número do lote e validade e fabricação, quantidade do produto (Margarina referência: Iubeli, Marilín, Triunfo, Reunata, Mabel).	PCT	200	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00	ISABELA
15	Bolacha tipo rosquinha doce, SEM RECHEIO, sabor chocolate com a composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante leitoso de soja, aromatizante, póde conter traços de leite, corante glúten. Deverem estar acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e validade e fabricação, quantidade do produto.	PCT	200	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00	ISABELA
16	Almoçoado tipo pão, sem adição de outros sabores e aditivos artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g, com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Apresentar póde homogeneio, cor marrom, sabor e cheiro próprios. Apresentar o isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega.	PCT	100	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00	ZATELI

17	Embalagem rígida, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	UN	150	37	R\$ 8,70	R\$ 312,90	MELI BOM
18	DOCE DE LEITE, simples em pasta, leite com 400g; composto de leite e açúcar, embalagem de 400g a contar da data de entrega	UN	150	37	R\$ 8,70	R\$ 312,90	MELI BOM
19	REFRIGERANTE de 2 litros, composto de extrato de cola, água gasificada, açúcar, sendo permitida adição de caramelo e de essências; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 12 meses e 20 dias a contar da data de entrega. Isento de xantanos, isento de corantes artificiais, com validade mínima de 12 meses e 20 dias a contar da data de entrega, isento de xantanos, isento de corantes artificiais, com validade mínima de 12 meses e 20 dias a contar da data de entrega, isento de xantanos, isento de corantes artificiais, com validade mínima de 12 meses e 20 dias a contar da data de entrega.	UN	200	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00	RIO BRANCO
20	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de no mínimo 500ml	UN	1500	375	R\$ 0,85	R\$ 318,75	GOLD SCRIM
21	Água mineral com gás, em garrafas plásticas de no mínimo 500ml	UN	1000	250	R\$ 0,99	R\$ 247,50	GOLD SCRIM
22	Leite-movente 7 litros, tipo 7 Litavada 7 200ml 7 Composição: Cera Microcristalina, Cera de parafina, Sílica, Emulsificantes, espessantes, conservantes, solventes atóxicos, perfume e água	UN	150	37	R\$ 8,50	R\$ 314,50	POLIFLOR
23	Saponáceo cremoso, frasco de 300 ml acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	UN	150	37	R\$ 9,94	R\$ 145,78	BOMBIBEL
24	Multu-soo Limpeza instantânea 7 Coma. Dodecibenzeno, Sulfato de sódio. Trifluorometil de sódio 7 Nonileno Sal sódio 7 Ácido tetracosanoico 7 Cetostearamina 7 Metil 7 Sábão em barra neutro pronto uso, original de fábrica, embalagem lacrada, registro do Ministério da saúde, cada pacote contém 3 barras de 200g.	PCT	150	37	R\$ 10,74	R\$ 397,38	IFE
25	Alcool líquido 90º, para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem resistente e fabricada com material virgem, 1000ml com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	UN	500	125	R\$ 7,34	R\$ 917,50	ARACUCÁRIA
26	Multivitaminica Eficaz contra resaca 7 Multivitamínico barata 7 mata também mosquitos da dengue 300 ml 723g 7 Tempa com traço de segurança especial para crianças 7 Intenidade 7 Ingredientes ativos 10	UN	120	30	R\$ 5,87	R\$ 176,10	S.B.P

28	Amaciante para roupa, composto por tensoativos, catalisador, cerâmicas, derivados de lactulósidos, uretantes, corante, opacificante, perfume e água. Frasco de 600 ml, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem	UN	200	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50	IFE
29	Papel higiênico Premium, 100% celulosa virgem, folha simples pacotes de 4 rolos de 30 metros, na cor branca, pintado e gelado alta combinação de qualidade e maciez	PCT	1000	250	R\$ 2,94	R\$ 735,00	PALOMA
30	Sábão em pó, composto por tensoativos amínicos, tensoativos catiônicos, coadjuvantes, ímregos, transparentes, branqueador óptico, corantes, enzimas, aromatizante, carga, aromatizador de aroma com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, estuência e água. Pacote com 1kg	UN	200	50	R\$ 9,66	R\$ 483,00	IFE
31	Água sanitária 2 litros, produto à base de cloro, composto por hipoclorito de sódio e água, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	UN	600	150	R\$ 5,58	R\$ 837,00	QBOA
32	Detergente líquido NEUTRO com glicerina, componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrantes, espessantes, controlador de PH, corantes, fragrância e água, frasco de 500 ml.	UN	600	150	R\$ 2,09	R\$ 313,50	IFE
33	Desinfetante líquido, para limpeza e desinfecção, com ação germicida e bactericida, composto de água, ingrediente ativo preservantes, sabão, solventes, perfume e corantes artificiais, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Frasco de 2 litros	UN	300	75	R\$ 4,26	R\$ 319,50	UAU
34	COADJUVANTE DE AMBLENTE 7 NEUTRA FRESH 7 CLASSICO 7 MULTICOLORADO DE COCOSA 1 400 ML 2025 G 7 ABSORVEDOR COMPOSTO: PERFUME, ALCOOL 7 NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA 7 PROPYLENOL TERIUMATO, PROPANO	UN	100	25	R\$ 9,79	R\$ 244,75	NATUREZA
35	ESPOSAS DE AÇO 7 Molinos 7 Tumbas pesada 7 Embalagem com 3 esponjas 7 Tam. 10x 10x 20 cm 7 composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética com derivado	UN	150	37	R\$ 5,90	R\$ 218,30	BOMBIBEL
36	Sabonões 7 Lavo 7 Sabões de rosas + vitamina E 7 azul 7 sódium 7 Talwate, sódium palm Kermitate 7 glicerim e perfum, sódium clorido	UN	500	125	R\$ 2,70	R\$ 337,50	LUX
37	Fibra de vidro fenólica transparente 80x50 cm 85% agulhada e 15% poliéster	UN	200	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00	APUCARANA
38	Saco plástico para lixo - 100 l para resíduos comuns, cor preta, material: polietileno de alta densidade, comprimento: 120 cm, largura: 60 cm, capacidade: 100 l	PCT	200	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50	MELI BOM
39	Saco plástico para lixo - 50 l, para resíduos comuns, conforme norma da SLL, ABNT e legislação vigente. rolos com 50 sacos de 50 l	PCT	200	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50	MELI BOM
40	Saco plástico para lixo - 30 l, para resíduos comuns, conforme norma da SLL, ABNT e legislação vigente. rolos com 50 sacos de 30 l	PCT	200	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50	MELI BOM
41	Saco plástico para lixo - 15 l, para resíduos comuns, conforme norma da SLL, ABNT e legislação vigente. rolos com 50 sacos de 15 l	PCT	200	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50	MELI BOM
42	Saco plástico para acondicionar alimentos, para freezer e micro-ondas, em polietileno virgem, atóxico e inodoro, tamanho médio: 22x 36 cm (3) kg, bobina com 50 unidades	PCT	200	50	R\$ 5,299	R\$ 149,50	MASSUDA
43	Linha neutra 7 Fritadeira quente mantida em temperatura 7 Composição 7 Lauril Éter, Sulfato de sódio, Tensoato de amônio, fluorado, coadjuvante, perfume e água	UN	100	25	R\$ 3,99	R\$ 99,75	UAU
44	Yassora de palha natural, com 60cm, cepa em palha, com cordão de palha, tipo 5 fios e amarração com arame. Cabo de madeira, lixado e perfeitamente reto	UN	150	37	R\$ 14,98	R\$ 554,63	CAPIRBA
45	Yassora de palha natural, com 60cm, cepa em palha, com cordão de palha, tipo 5 fios e amarração com arame sem cabo	UN	150	37	R\$ 14,98	R\$ 554,26	CAPIRBA
46	Yassora de nylon, material tipo: madeira, material: madeira, comprimento: 120 cm, largura: 60 cm, altura: 60 cm, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encaixado	UN	150	37	R\$ 7,49	R\$ 277,13	NOVKA
47	Ródo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes.	UN	80	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00	ANA LIVIA

48	Comprimido de 40 cm e acompanha cabo com 120cm						
49	Ródo para piso, com borracha de eva, base em madeira com 40 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, resistência com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5%. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm	UN	80	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00	ANA LIVIA
50	Balde de plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçadas, reforço no encaste da alça, alça em aço 3010/20, amado, capacidade para 15 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade	UN	50	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00	SANDEIRO
51	Linha em material plástico de alta resistência, com capacidade para 10 litros	UN	60	15	R\$ 13,90	R\$ 208,50	SANDEIRO
52	Caixa de Copo descartável, de polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionados em mangas/pacotes. Cada manga/pacote deve conter 300 (cento) copos, peso mínimo 198 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em saia de papelão resistente, deverá conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravo de forma indelevel: em relevo marca ou identificação do fabricante símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13235 e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da abnt. Acondicionados em caixas contendo 25 mangas/pacotes de 120 unidades.	CAIXA	100	25	R\$ 219,00	R\$ 2.975,00	KEROOCOPO
53	Copo descartável, de polipropileno, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionados em mangas/pacotes. Cada manga/pacote deve conter 300 (cento) copos, peso mínimo 75 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em saia de papelão resistente, deverá conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da abnt. Acondicionados em caixas contendo 25 mangas/pacotes de 120 unidades.	CAIXA	25	6	R\$ 122,50	R\$ 735,00	KEROOCOPO
54	Papel Toalha branco, não reciclado, 22x20 cm, pct. com 2 rolos, 60 folhas piroatadas cada	PCT	150	37	R\$ 5,50	R\$ 203,50	SKALA
55	Guardanapo de papel 24x22cm (folha simples) em/ 50 unidades	PCT	150	37	R\$ 2,20	R\$ 81,40	MILLI
56	Garrafa térmica, de alta resistência, com formato cilíndrico, com tampa de pressão, capacidade de aproximadamente 1,8 litros, alça para transporte, ampola de vidro e sistema anti-spingos	UN	15	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00	ALADIM
VALOR TOTAL ADITIVO R\$ 27.129,81							

4.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023.
5.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Francisco Alves, 30 de NOVEMBRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA PREFEITA MUNICIPAL Contratante	BETTINI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E VESTUÁRIO LTDA - EPP/CONTRATADA ZELINDA GIROTO PEREIRA/Representante
---	--

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO CPF: 077.076.779-57	HELENA C. SABINO ISRAEL CPF: 094.499.089-40
--	--

Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 376/2023
Data: 30.11.2023
Ementa: dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2014, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.123/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, nos termos da Lei Municipal nº 2.237/2022 que altera o Artigo 19 da Lei Municipal nº 1.890/2014, que nos orienta acerca das Entidades e órgãos representativos do referido Conselho:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Ana Cláudia Eloy Foletto	X.727.XXX-X SESP/PR		
Diretoria de Cultura	Vanessa Caroline Daneon de Campos	X.862.XXX-X SESP/PR		
Secretaria Municipal de Planejamento	Bruno Marcos Noguchi	X.581.XXX-X SESP/PR	Danielle Fank Candido	X.518.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Luis Vieira da Silva	X.575.XXX-X SESP/PR	Luis Carlos Lima	X.858.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Barbara da Silva Costa	XX.037.XXX-X SESP/PR	Zélia Gladis Zanellato	X.595.XXX SESP/SC

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO	TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Conselho Municipal de Políticas Culturais	Cristian Edgar Aguazo	X.665.XXX-X SESP/PR	Adilson Lima dos Santos	X.015.XXX-X SESP/PR
Conselho Municipal de Cultura de Guaira	Camila de Souza Terron	X.278.XXX-X SESP/PR	Mário Timm da Costa	XX.750.XXX-XX SESP/RS
Entidade Cultural	Benjamin Lemes Fernandes (Associação Guaira Cultural)	XX.023.XXX-X SESP/PR	Fabiana Silva Roton (Associação Guaira Cultural)	XX.493.XXX-X SESP/SP
ACIAG	Osmar Volpato	X.338.XXX-X SESP/PR	Walter Fabiano dos Santos	X.144.XXX-X SESP/PR
Sindicato Servidores Públicos Municipais	Israel de Almeida	XX.843.XXX-X SESP/SP	Pedro Jesus Rodrigues	XX.760.XXX-X SESP/PR
Moradores da Vila Velha	Erio Manuel Souza	X.444.XXX-X SESP/PR	Lucas Raícho Rodrigues	XX.555.XXX-X SESP/PR
Assoc				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil 200 - Fone: (41) 362.1030 - CEP: 81480-000 - Maria Helena - Paraná - CNPJ nº 16.517.566/0001-06 - www.uma.helena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 284/2023
Pregão Eletrônico Nº 088/2023
Edital nº 136/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BIOWATER ENERGY SOLAR LTDA (47.941.499/0001-03)
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS elétricos para os enfeites natalinos, bem como INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM dos enfeites natalinos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Valor total: R\$46.776,87 (quarenta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil 200 - Fone: (41) 362.1030 - CEP: 81480-000 - Maria Helena - Paraná - CNPJ nº 16.517.566/0001-06 - www.uma.helena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 285/2023
Pregão Eletrônico Nº 088/2023
Edital nº 136/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: KW INFORMÁTICA LTDA (14.208.959/0001-21)
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS elétricos para os enfeites natalinos, bem como INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM dos enfeites natalinos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Valor total: R\$2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais)
Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil 200 - Fone: (41) 362.1030 - CEP: 81480-000 - Maria Helena - Paraná - CNPJ nº 16.517.566/0001-06 - www.uma.helena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 286/2023
Pregão Eletrônico Nº 088/2023
Edital nº 136/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS elétricos para os enfeites natalinos, bem como INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM dos enfeites natalinos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Valor total: R\$5.812,65 (cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil 200 - Fone: (41) 362.1030 - CEP: 81480-000 - Maria Helena - Paraná - CNPJ nº 16.517.566/0001-06 - www.uma.helena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 287/2023
Pregão Eletrônico Nº 088/2023
Edital nº 136/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: V. F. GERMANO SILVA EIRELI (27.950.505/0001-73)
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS elétricos para os enfeites natalinos, bem como INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM dos enfeites natalinos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Valor total: R\$9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

MUNICÍPIO DE PEROBAL
 ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 197 da Constituição Federal, no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 08.900, bem como o previsto na Lei nº 808, de 13 de agosto de 2016 e no Decreto nº 048, de 08 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 48, de 15 de setembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 08, de 16 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 37, de 29 de maio de 2018, alterado pelo Decreto nº 008, de 15 de fevereiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 11, de 08 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 117, de 16 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, torna pública o Edital de Chamada Pública para Credenciamento de empresas da área da Saúde, para prestação de serviços de Saúde – especialidades médicas (Pediatra e Ginecologista) existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme anexo I. Os interessados em inscrever-se, poderão inscrever-se a partir do dia 01/12/2023 a 20/12/2023, na Prefeitura Municipal de Perobal, na Divisão de Licitação, localizada na Rua Guassatonga, 695 – Jardim Independência, em Perobal, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta-feira das 8:00h às 13:00h e das 17:00h sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento. O Edital encontra-se disponível no site www.perobal.pr.gov.br/Link/Licitações.

Perobal/PR, 30 de novembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal de Perobal.

MUNICÍPIO DE PEROBAL
 ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Tabela de Procedimentos
MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DE PEROBAL - PR.

LOTE 01: PEDIATRIA

Item 01: PEDIATRIA	Especialidade	Mês	Valor máximo/Mês	Valor máximo total/ano
Pediatria (uma vez por semana, para atendimento de até 25 consultas)		12	R\$ 10.000,00	R\$120.000,00
TOTAL				R\$120.000,00

LOTE 02: GINECOLOGISTA

Item 01: GINECOLOGISTA	Especialidade	Mês	Valor máximo/Mês	Valor máximo total/ano
Ginecologia (uma vez por semana, para atendimento de até 25 consultas)		12	R\$ 10.000,00	R\$120.000,00
TOTAL				R\$ 120.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 240.000,00 (duzentos quarenta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arigoldo Dal Bem, 882 - Telefone: (41) 3644-1235 - Fax: (41) 3644-1209 - e-mail: prefeitura@brasiliadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 076/2023.

Dispõe sobre a desclassificação dos candidatos ao Concurso Público aberto através do Edital nº 028/2023, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Edital de Convocação nº 007/2023, datado de 23 de Novembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 189/2023, pag. 03 a 04, do dia 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados desclassificados os candidatos às vagas relativas ao Concurso Público aberto através do Edital nº 028/2023, conforme segue:

Desclassificação de Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I	Nº inscrição	Candidato	Classif	Motivo
	61206	Enailza Sampaio da Cruz	04	Não entrega oficial da documentação exigida no prazo estipulado pelo Edital de Convocação nº 007/2023.

Desclassificação de Cargo de Técnico de Enfermagem	Nº inscrição	Candidato	Classif	Motivo
	67561	Roberta Laura Lima Hernandez	09	Não entrega oficial da documentação exigida no prazo estipulado pelo Edital de Convocação nº 007/2023.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de novembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
 Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 066/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2023, por entender que cumpria as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços relacionados a Elaboração de Livro de Sondagem (SPT) e Índice de suporte Califórnia (CBR) para trechos da estrada do "gavão".

EMPRESA: ASSISTEC – TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.433.788/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais)

Mariluz, 30 de novembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arigoldo Dal Bem, 882 - Telefone: (41) 3644-1235 - Fax: (41) 3644-1209 - e-mail: prefeitura@brasiliadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 077/2023.

Dispõe sobre nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares Insular, junto ao Conselho Tutelar de Brasília do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, o Edital nº 08/2023, datado de 02 de Outubro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 161/2023, pag. 6, do dia 04 de Outubro de 2023.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 023/2023, datado de 21 de Novembro de 2023, publicado no Diário Eletrônico do Município, edição nº 189/2023, pag. 11, do dia 23 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 024/2023, datado de 27 de Novembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 192/2023, pag. 2, do dia 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares, sendo empossados a partir de 01 de dezembro de 2023, para o mandato de 04 anos, sendo de 01 de dezembro de 2023 a 01 de dezembro de 2027, conforme segue abaixo:

Conselheiros (ao) Tutelares
1º Karina Saraiva Vainho de Souza
2º Paulo Henrique dos Santos Silva
3º Sueli Sobrinho Batista
4º Vitor Hugo Mendes Fátima

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de novembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arigoldo Dal Bem, 882 - Telefone: (41) 3644-1235 - Fax: (41) 3644-1209 - e-mail: prefeitura@brasiliadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº283/2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 007/2023 de 23 de novembro de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora senhora SILVANA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA, portadora do CURG n. 8.333.775-3/SESP/SP, inscrita no CPF/MF nº 041.283.659-98, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de dezembro de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Brasília do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III - A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio probatório, conforme preceito Constitucional em vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de Novembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arigoldo Dal Bem, 882 - Telefone: (41) 3644-1235 - Fax: (41) 3644-1209 - e-mail: prefeitura@brasiliadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº284/2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 007/2023 de 23 de novembro de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora senhora JULIANE ELISBÃO DOS SANTOS ROSENDO, portadora do CURG n. 10.360.303-0/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 089.862.209-38, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Brasília do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III - A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio probatório, conforme preceito Constitucional em vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de Novembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arigoldo Dal Bem, 882 - Telefone: (41) 3644-1235 - Fax: (41) 3644-1209 - e-mail: prefeitura@brasiliadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº285/2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais I, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 007/2023 de 23 de novembro de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora senhora JHAINY KELLY DE BRITO, portadora do CURG n. 9.863.101-1/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 072.918.679-24, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública, a partir de 01 de dezembro de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Brasília do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III - A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio probatório, conforme preceito Constitucional em vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de Novembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
 Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 059/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2023, por entender que cumpria as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de 4.700 unidades de Camêra de IPTU, referente ao exercício de 2023, Tamanho 99mm x 210mm - Capa e Contracapa. Papel Couchê 150gr/m2, impressão colorida 4x1. Cor e Identificação Individual do Contribuinte. Molo com 07 folhas com impressão individual e personalizada com Código de Barras FEBRABAN no papel offset de 75gr/m2, impressão na cor preta, com grampo e adesivo sobre o grampo. Tal contratação, justifica-se pela necessidade do lançamento e arrecadação do referido imposto para fazer frente às despesas do Município, além disso, se faz importante que sejam confeccionados por uma empresa especializada, evitando falhas nas impressões ou outros transtornos, objetivando que os pagamentos ocorram de maneira célere pelos munícipes, e consequentemente, ocorra o desenvolvimento de diversos setores através da arrecadação dos impostos.

EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA - CNPJ: 28.419.352/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 6.345,00 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Mariluz, 30 de novembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arigoldo Dal Bem, 882 - Telefone: (41) 3644-1235 - Fax: (41) 3644-1209 - e-mail: prefeitura@brasiliadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº286/2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora, no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 007/2023 de 23 de novembro de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora senhora ELAINE CRISTINA DA SILVA, portadora do CURG n. 12.553.038-9/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 082.846.499-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Brasília do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III - A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio probatório, conforme preceito Constitucional em vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de Novembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arigoldo Dal Bem, 882 - Telefone: (41) 3644-1235 - Fax: (41) 3644-1209 - e-mail: prefeitura@brasiliadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 287/2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor, no cargo de provimento efetivo de Odontólogo, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 021/2023 de 23 de novembro de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2023 do Concurso Público, de 19 de maio de 2023.

RESOLVE:

I - Nomear o servidor senhor GUSTAVO ESQUARCTI MACEDO, portador do CURG n. 13.284.069-5/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 097.105.199-21, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Odontólogo, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Brasília do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III - A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio probatório, conforme preceito Constitucional em vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de Novembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arigoldo Dal Bem, 882 - Telefone: (41) 3644-1235 - Fax: (41) 3644-1209 - e-mail: prefeitura@brasiliadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 288/2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais I, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 007/2023 de 23 de novembro de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora senhora JESSICA CORREIA DA COSTA, portadora do CURG n. 53.827.102-4/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 466.442.958-43, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de dezembro de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Brasília do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III - A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio probatório, conforme preceito Constitucional em vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de Novembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arigoldo Dal Bem, 882 - Telefone: (41) 3644-1235 - Fax: (41) 3644-1209

EDITAL Nº 038/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação da inscrição dos candidatos a direção das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no exercício do mandato de 2024/2026, e dá outras providências.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Brasília do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições, referente ao Edital nº 037/2023 de 11 outubro de 2023.

Escola Municipal Alice Zanella de Souza - Ensino Fundamental	Candidato Inscrito
01	SIDNEIA VALÉRIO EGIDO

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz - Educação Infantil - Creche e Infantil 4 e 5.	Candidato Inscrito
**	Não houve candidato inscrito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Brasília do Sul - PR, 30 de novembro de 2023.

Alex Antônio Cavalcante
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR e-mail: dstap@tapejara.pr.gov.br - Fone: (41) 3677-1368

RESOLUÇÃO 013/2023

Dispõe sobre aprovação do Incentivo do Recurso de Apoio e Fortalecimento da Primeira Infância do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 30 de novembro de 2023 sob a ata nº 011/2023.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a inserção de dados no Sistema SIFF, referente ao Incentivo da Primeira Infância do CEDCA/PR, referente ao período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2023, sendo compatível ao primeiro semestre.

O Colegiado após ampla discussão deliberou pela aderência do presente recurso para o município.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara, 30 de novembro de 2023

Aline Correa da Silva Souza
 Presidente de CMDCA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
 Edital nº 39/2023

CONCURSO INTERNACIONAL DE LITERATURA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

O Presidente do CONCURSO INTERNACIONAL DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CNIP - SAAU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições pertinentes à matéria, torna PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados, deverão comparecer na sede do CONCURSO INTERNACIONAL DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CNIP - SAAU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 432 - CEP 87.300-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h das 08:00h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do emprego Público, bem como na praxe legal aplicável às disposições complementares para a cargo, conforme item 3.1.3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
201	18165	FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA	AGILIZADOR ADMINISTRATIVO	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação no Concurso Público, conforme item 3.1.3 e 3.1.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para a final do ordeno de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (dois) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato em relação ao concurso público em questão.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 30 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
 Presidente do CNIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
 Avenida Marília, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-1190 - CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2023, refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de 4.700 unidades de Camêra de IPTU, referente ao exercício de 2023, Tamanho 99mm x 210mm - Capa e Contracapa. Papel Couchê 150gr/m2, impressão colorida 4x1. Cor e Identificação Individual do Contribuinte. Molo com 07 folhas com impressão individual e personalizada com Código de Barras FEBRABAN no papel offset de 75gr/m2, impressão na cor preta, com grampo e adesivo sobre o grampo. Tal contratação, justifica-se pela necessidade do lançamento e arrecadação do referido imposto para fazer frente às despesas do Município, além disso, se faz importante que sejam confeccionados por uma empresa especializada, evitando falhas nas impressões ou outros transtornos, objetivando que os pagamentos ocorram de maneira célere pelos munícipes, e consequentemente, ocorra o desenvolvimento de diversos setores através da arrecadação dos impostos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA - CNPJ: 28.419.352/0001	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO
FONE: (41) 3534-8000 - CEP: 877-4000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do julgamento realizado pelo Edital nº 004, referente ao Projeto Eletrônico nº 53/2023, cujo objeto é: Registro de Preços destinado a aquisição de gêneros alimentícios com o propósito de suprir as demandas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência, e anexos, constantes de edital.

LOTE	UNID.	GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	Preço Máximo Por Unidade	Preço Mínimo Por Unidade (Contador)	Preço Menor	Final Vencedora
1	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
2	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
3	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
4	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
5	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548

6	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
7	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
8	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
9	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
10	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548

11	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
12	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
13	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
14	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
15	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548

16	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
17	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
18	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
19	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
20	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548

21	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
22	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
23	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
24	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
25	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548

26	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
27	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
28	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
29	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
30	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548

31	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
32	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
33	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
34	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
35	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548

36	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
37	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
38	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
39	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
40	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548

41	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
42	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
43	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
44	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
45	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548

46	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
47	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
48	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
49	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
50	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548

51	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
52	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
53	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
54	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
55	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548

56	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
57	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
58	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
59	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548
60	KG	MACARÃO TIPO "BORSA" - embalagem com 500 gramas	60	8,40	8,40	85548

VALORES TOTAIS

VALORES TOTAIS

VALORES TOTAIS

PAULO AMARADO DA SILVA ALVES
CPF: 830.330.919
PREFEITO MUNICIPAL

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

Pérola-Pr., 30 de Novembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/09/2023 a 30/09/2023

DATA	BANCO	CONTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
01/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	241,85
04/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	2.962,40
05/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	6.113,55
06/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	94,79
07/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	11.746,15
11/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	56,25
12/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	30,00
13/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	80,36
14/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	745,66
15/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	336,43
18/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	387,00
19/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	537,27
20/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	611,29
21/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	163,36
22/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	537,27
23/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	245,62
24/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	742,61
25/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	245,62
26/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	742,61
27/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	245,62
28/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	228,32
29/09/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLIS NACIONAL	144,96
01/10/2023	BRASIL	11117-1	Pref. Municipal de Pérola – SI-MIENDA	19.560,61
01/09/2023	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	19.965,37
25/09/2023	BRASIL	14978-0	Fundo Munic. de Saúde	23.025,78
26/09/2023	BRASIL	14978-0	Fundo Munic. de Saúde	11.858,38
29/09/2023	BRASIL	15294-3	Fundo Man. de Assistência Social	1.661,88
18/09/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	11.744,15
14/09/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	4.170,00
06/09/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	34.169,21
08/09/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	54.176,91
12/09/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	12.878,01
13/09/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	67.937,22
19/09/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	71.810,32
20/09/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	239.523,51
21/09/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	18.378,43
27/09/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	42.903,87
29/09/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	50.631,72
01/10/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	200.000,00
04/09/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	67.890,91
08/09/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	172.198,14
11/09/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	2.978,83
12/09/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	1.407,00
14/09/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	1.760,00
20/09/2023	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	6.121,44
29/09/2023	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	25.128,14
29/09/2023	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	4.155,84
08/09/2023	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPM	5.551,46
29/09/2023	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPM	8.732,52
29/09/2023	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPM	2.316,16
18/09/2023	BRASIL	7999-2	Pref. Municipal de Pérola – OSE	47.837,30
08/09/2023	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	560.309,84
29/09/2023	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	88.826,66
29/09/2023	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	384.501,21
15/09/2023	BRASIL	9610-9	Pref. Municipal de Pérola – RPM	69,70
27/09/2023	BRASIL	9610-9	Pref. Municipal de Pérola – RPM	378,50

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Pérola-Pr., 30 de Novembro de 2023.

NOTIFICA

Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/09/2023 a 30/09/2023

Table with columns: DATA, BANCO, CONTA, HISTÓRICO DO RECURSO, VALOR. Lists various bank transfers and their amounts.

VALDETE CUNHA

Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 372, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 128/2023
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, 1, da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio; CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2547/2022, de 06 de dezembro de 2022, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 352, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
O Município de Tapira/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET – na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as especificações do edital, visando à AQUISIÇÃO DE UMA VAN, MODIFICADA COMO AMBULÂNCIA TIPO B PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Limite para acolhimento das propostas de preços: até às 08:30 horas do dia 13/12/2023. Início da disputa às 09:00 horas. Valor máximo é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br - Portal de Transparência.

MUNICÍPIO DE TAPIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023.

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, torna público que às 11:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023, na plataforma do sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with columns: Objeto, Quantidade, Valor Total (R\$), Prazo (Dias). Row: Minicarregadeira, 1, 450.666,67, 180.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Edner João Peres da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3679-8000 - E-mail licitacao@tapira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://bllcompras.com, das 08:00 às 18:00 horas.

Tapira, 30 de Novembro de 2020/23.

Edner João Peres da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 4619/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Senhora SONIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 005.442.549-29, e carteira de identidade RG sob nº 7.646.603-0 SSP-PR, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com matrícula nº 8193, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 04 (quatro) de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 4618/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Senhora MARIA BEATRIZ DE ANDRADE, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 005.442.549-29, e carteira de identidade RG sob nº 6.154.255-8 SSP-PR, nomeada no cargo de Enfermeiro, com matrícula nº 3201, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 04 (quatro) de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 248/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve, CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Table with columns: NOME, CARGO, ANO BASE, PERÍODO DE FÉRIAS. Lists names and details of public servants on leave.

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 249/2023
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tüneiras do Oeste no mês de NOVEMBRO de 2023, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013; TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tüneiras do Oeste.

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diárias de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tüneiras do Oeste. CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais; RESOLVE:

Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tüneiras do Oeste, durante o período de 01/11/2023 a 30/11/2023, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.

Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Table with columns: Nº, NOME, DIÁRIAS. Lists names and number of diaries granted.

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Tüneiras do Oeste, PR, 30 de novembro de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – COMPRA TUNEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PREVISTO NA LEI ORÇÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 11/12/2023, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tüneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal de Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2364/2023
NOME: JERONICO APARECIDO ALVES DE ARAUJO
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R\$ 17.200,00 (Dezesseite mil e duzentos reais), destinados a ser despesa, na seguinte dotação orçamentária: FONTE 000 – RECURSO LIVRE ORÇÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO UN ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA Alividade 15.451.0057.2.026 – Manutenção das Atividades do departamento de obras e engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconi Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.479.558/0001-13, com sede à , nº 4465, ZONA I – CEP 87501-170 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANDERSON TORRES DOS SANTOS, portador (a) do RG. nº 63760803, e do CPF/MF nº 885.410.539-20, residente e domiciliado à PRESIDENTE CASTELO BRANCO ZONA I, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 81/2022, Processo nº 206, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TRACUDA DE ALMEIDA NEVES, 442 - CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 26/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de novembro de 2023.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA-APAE
CNPJ/CPF: 76.722.982/0001-47

Table with columns: Item, Descrição, Quant, Valor Unit., Valor Total. Row 1: REPASSE DE RECURSO ATENDIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TAPEJARA – PR PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.

Valor Total Homologado - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de novembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 036, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007; RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue: NOME MATRÍCULA PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS Aldrea Magali da Motta 11 02/03/2022 a 01/03/2023 11/12/2023 a 09/01/2024 Marcos Cesar zano 22 12/07/2021 a 11/07/2022 04/12/2023 a 02/01/2024 Natá Aparecido Serrano 42 25/07/2022 a 24/07/2023 04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 29 de Novembro de 2023. CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos. Valor máximo: R\$ 29.139,38 (vinte e nove mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos). Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 13 de Dezembro de 2023 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:00 hr (quatorze horas), na dependência da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranágüá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná. Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranágüá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação. Edital nº 036, de 30 de Novembro de 2023. EDNER JOÃO PERES DA SILVA, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconi Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.365.113/0001-78, com sede à , nº 0, SANTA TEREZINHA - CEP 85506-220 na cidade de PATO BRAGADO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). FABIANE TESSER REBONATTO, portador (a) do RG. nº , e do CPF/MF nº 029.408.729-02, residente e domiciliado à RUA GENUINO PIACENTINI, 59 SANTA TEREZINHA, PATO BRAGADO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 81/2022, Processo nº 206, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 284/2022.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

Cláusula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 6 (seis) meses, tendo início em 28/11/2023 e término previsto para 01/05/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 28/11/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconi Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CIRURGICA ONIX - IRELI, inscrita no CNPJ nº 20.419.709/0001-33, com sede à , nº , VILA TRIANGULO - CEP 86702-590 na cidade de ARAPONGAS - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LARISSA CARDOSO MACHADO, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF nº 081.176.039-18, residente e domiciliado à RUA TOVACU VILA TRIANGULO, ARAPONGAS - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 81/2022, Processo nº 206, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 279/2022.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

Cláusula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 6 (seis) meses, tendo início em 01/12/2023 e término previsto para 01/05/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 28/11/23.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 037, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.122/2007; RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue: NOME MATRÍCULA PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS Gilmar Vieira Alves 38 02/02/2022 a 01/02/2023 20/12/2023 a 18/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 30 de Novembro de 2023. CLEONICE CAROLINE PEREIRA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO 005/2023
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA

Pelo presente instrumento, os participantes, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPIRA, com sede na Rua Paraná, nº 518, inscrita no CNPJ nº 75.801.730/0001-57, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cláudio Sidney de Lima, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.739.507-0 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 679.723.659-20, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado MUNICÍPIO, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA, inscrita no CNPJ nº 00.056.991/0001-24, situado a Rua Maria Carraro de Aguiar, S/N - Centro, Tapira - PR, neste ato representada por seu Presidente, Maria de Jesus Bozzano, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com RG sob o nº 1.030.725-5, CPF nº 099.159.305-3, doravante designada ENTIDADE, celebraram na melhor forma de direito, o TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, tem por objeto é a Transferência de Recursos Financeiros oriundos da Resolução 875/2022 da Secretaria Estadual de Saúde para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e disponibilizar os recursos na conta bancária específica, observada o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive a emissão de despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 9.424.000 (nove mil, novecentos e vinte e quatro reais) a ser pago em parcela única.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 9.424.000 (nove mil, novecentos e vinte e quatro reais) contendo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.025.15.422.0045.2050 Manutenção de Obras
Cód. Reduzido Elemento de Despesa Fonte

471 3.3.50.43.43.00 SUBVÊNIOS SOCIAIS 2494

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento e da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior ou recobrada;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura até 31/01/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das obrigações estabelecidas em regulamentos, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a

prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento de parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de Fomento objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento;

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A prestação de contas sujeita sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, puníveis ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o prazo de prazo referido neste parágrafo e a data em que foi utilizada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - em termos, quanto à forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos oriundos do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam

b) inalienabilidade de equipamentos, equiparados a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12 - O presente termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de obrigações estabelecidas no plano de trabalho;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração do objeto ou da execução do objeto em si, somente ocorrerá após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão ser constituídos em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela administração pública municipal, o Juízo da Comarca de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Tapira, 29 de novembro de 2023.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA MARIA DE JESUS BOZZANO
PREFEITO PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

MATHEUS SANT ANA ANDRADE DAIANE SERRANO MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 331/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5.819/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 983.000,00 (novecentos e oitenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023
 Procedimento Licitatório 016/2023

A Câmara Municipal de Umuarama/PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço", na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, para a contratação de empresa de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, inclusive de mão de obra incluindo o de substituição de peças por defeito ou término da vida útil, instalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado, instalados no Edifício Sede da Câmara Municipal de Umuarama – PR, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para período de 12 (doze) meses, excluindo-se o fornecimento de peças e gás. O serviço deverá ser prestado em caráter de manutenção e limpeza preventiva, disponibilizando o responsável técnico que atenda a necessidade da Contratante, e as especificações dos aparelhos de ar-condicionados constantes no Termo de Referência Geral.

Recebimento das propostas: até 09h horas do dia 08/12/2023 (horário oficial de Brasília)

- Início da sessão de disputa de preços: às 9h30 do dia 08/12/2023 (horário oficial de Brasília)
- Link: Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br
- Horário da Fase de Lances: 9h30 às 15h30
- Dados para Contato: 44-3621-3752, licitacao@cmu.pr.gov.br
- Endereço: Sede da Câmara Municipal de Umuarama, Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-170
- Valor mensal estimado: R\$ 3.065,00 - Valor Máximo Anual Estimado do Lote: R\$ 36.780,00

1. **NORMAS LEGAIS ADOPTADAS:** Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

1.2 O Edital na íntegra se encontra disponível junto ao Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, através do link <http://portaltransparencia.cmu.pr.gov.br/>

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua Proposta de Preços, o licitante poderá (vistoria facultativa) realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (44) 3621-3764 – Diretoria Geral, podendo sua realização ser comprovada por: a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras com esta Câmara Municipal; ou a.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras com esta Câmara Municipal.

2.1.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. (dia 01-12-2023 ao dia 07-12-2023)

2.1.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

3.1 O Edital na íntegra se encontra disponível junto ao Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, através do link <http://portaltransparencia.cmu.pr.gov.br/>

3.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4. **DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação Orçamentária nº 3.390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica com desdobramento na dotação específica 3.3.90.39.17.00 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

5. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR:** Nos termos da Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017 e do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizadas a serem no âmbito do objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, que apresentem a documentação solicitada, estejam sediadas no município de Umuarama/PR.

6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA DISPENSA ELETRÔNICA OS FORNECEDORES:**

- que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e intervir administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilidade de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que esteja sob sanção administrativa ou penal no âmbito da esfera federal, estadual, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrente entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Art.2º da Lei nº 746/2014-TCU-Plenário).

7. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço mensal e anual, até a data e ao horário estabelecidos para abertura do procedimento, às 9h do dia 06-11-2023.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a prestação do serviço.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo 1, assumindo o proponente o compromisso de prestar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

8.1 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que não é empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.2 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

8.3 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

8.4 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.5 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumia valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.6 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante.

8.7 Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

9. **FASE DE LANCES:** A partir das 9h30 da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, até o encerramento do prazo do sistema eletrônico, sendo encerrado o horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2 O lance deverá ser ofertado em ordem decrescente sobre o valor mensal do item, R\$3.065,00.

9.2.1 Os lances incidirão sobre o menor preço mensal ofertado considerando o valor mensal máximo para o lote, não podendo ser de valores inferiores a R\$ 100,00 (cem) reais por lance ofertado.

9.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

9.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência.

10.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

10.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

10.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

10.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

10.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços inferior a lance que:

- for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração, apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.1 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.3 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Adjudicado e homologado o resultado da dispensa eletrônica pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Umuarama/PR firmará Contrato Administrativo com o proponente vencedor, visando à contratação do objeto desta dispensa eletrônica, considerando os termos deste Edital e da Proposta vencedora, conforme minuta do Anexo II, que integra este edital.

12.2 O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer junto à Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitação da Câmara Municipal de Umuarama, localizada na Avenida Rio Branco, nº 3580, Umuarama/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Umuarama/PR.

12.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação.

13. **SANÇÕES**

13.1. A Contratada, no caso de inexecução ou vício no objeto do presente certame, que não correspondam às características constantes do Anexo I – Termo de Referência Geral e a proposta ofertada ou inexecução de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento, garantida a defesa prévia, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às infrações e sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. No caso de aplicação de penalidade na modalidade de multa, ocorrendo inexecução ou vício no objeto do presente certame, que não correspondam às características constantes do Anexo I – Termo de Referência Geral e a proposta ofertada ou inexecução de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento, será aplicada a Contratada multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento), limitado ao máximo de 10% (dez por cento), ambos percentuais sobre o valor total estimado para o contrato, para o período de 12 (doze) meses.

13.3. Ocorrendo inexecução total ou na reincidência de execução parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa com base no valor do contrato por período de 12 (doze) meses.

13.4. Compete à Contratante, a aplicação de multas e penalidades, de acordo com a gravidade da falta cometida pela Contratada, observando o que segue:

a) Quando da ocorrência de infração que enseje na aplicação de multas, a Contratante emitirá notificação à Contratada informando sobre a penalidade a ser aplicada, bem como os motivos que lhe deram causa;

b) Da notificação mencionada no item anterior, caberá defesa prévia por parte da Contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva notificação;

c) A Contratante julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a defesa apresentada. Se acatadas as razões da Contratada, a Contratante não aplicará multa nem penalidade;

d) No caso de ser julgada improcedente a defesa apresentada, a Contratante reiterará a aplicação da multa/penalidade, estabelecendo o prazo de 03 (três) dias úteis, no caso de multa, para que a Contratada recolha junto ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, a importância correspondente. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à Contratante o direito de cobrá-la judicialmente.

14. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. Para a habilitação do fornecedor e de seu representante certidões fiscais e trabalhistas, conforme Art. 68 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto e/ou finalidade da contratação;

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.2. A declaração de inexistência de inscrição no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

14.3. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios capazes a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

14.4. A comprovação de atendimento do disposto acima, deverá ser feita na forma da legislação específica.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

14.6. O ordenamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

14.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

c) A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Proponente diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

14.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando serviços, de maneira satisfatória e a contento, comprovando a prestação satisfatória de serviços de manutenção e conservação de sistema de dispensa eletrônica e aplicação para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato, com assinatura e identificação do responsável pelas informações.

b) O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações.

c) Prova de registro da empresa no Conselho de Responsabilidade Técnica competente (CREA CAU CFT ou outros).

d) Prova de registro do responsável técnico no Conselho de Responsabilidade Técnica competente (CREA CAU CFT ou outros).

e) Prova de vínculo do responsável técnico para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, na forma de cada categoria que assim exigir.

f) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de trabalho ou ficha de registro, entre o responsável técnico pela execução da instalação de ar condicionado e a proponente ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidora no cargo.

g) Certidão (des) de Aproveito Técnico – CAT, que comprove (m) que o técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/ serviços de características técnicas compatíveis ao objeto desta licitação;

h) A empresa vencedora deverá apresentar certificados de treinamento dos técnicos encarregados pela instalação e desinstalação dos aparelhos, juntamente com a documentação de habilitação.

- NR 10: "Instalações e Serviços de Eletricidade".

<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaosespecificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctppns/norma-regulamentadora-no-10-nr-10>

• NR 35 "trabalho em altura".

<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaosespecificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normasregulamentadoras/nr-35.pdf>

14.7.2. Caso a empresa faça aos serviços não se enquadre nas exigências acima deverá apresentar uma declaração de isenção com fundamentos da isenção.

m) A responsabilidade pela declaração é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de uma declaração falsa.

15. A empresa vencedora deverá apresentar ART – anotação de responsabilidade técnica por ocasião da execução de cada serviço ou uma ART única pelo valor do contrato se assim for permitido, de acordo com as normas do CREA.

15.1. A empresa vencedora deverá apresentar o plano de manutenção, operação e controle – PMOC, por ocasião da assinatura do contrato.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Umuarama/PR, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a devida anuência da Contratante, a qual motivadamente exercerá por escrito.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarçada pela Comissão Permanente de Licitação.

17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se inicia e vencem os prazos em dias de expediente da CONTRATANTE.

17.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará ao afastamento do Participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a existência de comprovação de sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo não cumprimento não acarretar irregularidade no procedimento, em termos de prorrogação, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

Umuarama, 30 de novembro de 2023
 Cassia Patrícia Ungaro
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1752 / 2023
 SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0002, Lote: 0004 - ZONA 5 - N.º: 3003

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjetas frontônicas a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso e conservação, páios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasadas e limpas as áreas verdes**, localizadas na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1752 / 2023
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0015, Lote: 0008 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.


Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**


PATRICIA KUBIÇA RABELO CPF/CNPJ: 04599740926
CADASTRO: 5292400 QUADRA: 0015 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECÓ, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de novembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1484 / 2023 CADASTRO: 1-941130 ZONA: 0009 QUADRA: 0002 LOTE: 0013

CONTRIBUENTE: ANA PAULA DE CARVALHO SILVA - CPF/CNPJ: 077.228.839-40
ENDEREÇO: RUA JOÃO DE REZENDE, Nº 256 - CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1535 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1535 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROBERTO GONCALVES SILVESTRE, inscrito(a) no CPF Nº. 317.117.428-64, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0009, JARDIM PIMENTEL, RUA ADELAIDE GOULART NAVE, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5418000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seitocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.


Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1535 / 2023 CADASTRO: 1-5418000 ZONA: 0008 QUADRA: 0015 LOTE: 0009

CONTRIBUENTE: ROBERTO GONCALVES SILVESTRE - CPF/CNPJ: 317.117.428-64
ENDEREÇO: R PORTO DAS DENAS, Nº 56 - JARDIM CRUZ DO CORISCO, SAO PAULO-SP, CEP: 02366-290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1535 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1535 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROBERTO GONCALVES SILVESTRE, inscrito(a) no CPF Nº. 317.117.428-64, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0009, JARDIM PIMENTEL, RUA ADELAIDE GOULART NAVE, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5418000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seitocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.


Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1535 / 2023 CADASTRO: 1-5418000 ZONA: 0008 QUADRA: 0015 LOTE: 0009

CONTRIBUENTE: ROBERTO GONCALVES SILVESTRE - CPF/CNPJ: 317.117.428-64
ENDEREÇO: R PORTO DAS DENAS, Nº 56 - JARDIM CRUZ DO CORISCO, SAO PAULO-SP, CEP: 02366-290

PREFEITURA MUNICIPAL
J. V. AMARAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 150/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação de Xamburé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Xamburé, que tem por competência as atribuições previstas no Art. 3º da Lei nº 1.952, de 14 de abril de 2014.

Representante do Poder Executivo Municipal indicado pelo Prefeito Municipal:
Titular: Adriana Galhano Gouveia Salapata (reconduzida)
Suplente: Jéssica Almy de Oliveira (reconduzida)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação indicado pela Secretária Municipal de Educação:
Titular: Alex Pacheco Palma
Suplente: João Carlos Gomes Fabiani

Representantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, atuante na rede municipal de ensino; na Educação Infantil:
Titular: Silvana de Fátima Lawin
Suplente: Claudirene Marcolino da Rocha (reconduzida)

Representantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, atuante na rede municipal de ensino; na educação básica (anos iniciais):
Titular: Simone Pereira de Azevedo
Suplente: Elizabete Neves Servelher Ribeiro

Representantes dos pais de alunos da rede municipal de ensino, da Educação Infantil:
Titular: Janaine Gilliet Campanholi
Suplente: Thamires Cristina da Silva Maldonado

Representantes de pais de alunos da rede municipal da educação básica (anos iniciais):
Titular: Vanessa Pereira dos Santos
Suplente: Leuci Moreira de Oliveira

Av. Roque González, 480 - CEP: 87535-000 - Xamburé - PR - Fones (41) 36321106 - 36321557
administracao@xambure.pr.gov.br - patrimonio@xambure.pr.gov.br - www.xambure.pr.gov.br - CNPJ: 76.247.346/0001-54

Representantes do Quadro de Servidores, atuantes na rede municipal de ensino:
Titular: Wanderleia Gomes de Moraes Costa
Suplente: Marta Medeiros dos Santos

Representantes dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino:
Titular: Fabiano de Jesus Luz
Suplente: Francisca Pereira Bitencourt

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA:
Titular: Ronaldo Antônio Verrillo
Suplente: Luciana Pinelli Cueto de Souza

Art. 2º - Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus ao município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
J. V. AMARAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 151/2023

Nomeia servidor que especifica:

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: O Sr. **PEDRO HENRIQUE DA SILVA MOTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.862.633-2 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº. 107.778.353-08, para responder pelo cargo em comissão de **Secretário Municipal de Cultura**, a contar de 01 de dezembro de 2023.


Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 066/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Anotar-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xamburé, 30 de novembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO AS NORMAS JURÍDICAS. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.



Apoio: **Ilustrado**